



## ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas e oito minutos, realizou-se a Primeira Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, encontrando-se presentes as Excelentíssimas Ministras Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Dora Maria da Costa. Representou o Ministério Público a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Evany de Oliveira Selva, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lidas e aprovadas as Atas das Trigesima Sétima Sessão Ordinária e da Sétima Sessão Extraordinária, realizadas aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis. Franqueada a palavra o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro cumprimenta e deseja um bom ano de trabalho a todos. A Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi associa-se às palavras Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Subprocuradora-Geral do Trabalho, Doutora Evany de Oliveira Selva, também se associa e deseja um ano produtivo de trabalho a todos. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 3165-72.2012.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCOS DALTO ROMÃO GIMENES, Advogado: Dr. Gilberto Molina, Agravado(s): SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO - SEBRAE, Advogada: Dra. Daniela Matheus Batista Sato, Decisão: retirar de pauta o presente processo, por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 11058-03.2015.5.18.0081 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Agravado(s): ANA FLÁVIA ROSA DE OLIVEIRA DIAS, Advogado: Dr. Carla Franco Zannini, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: RR - 680-58.2013.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Advogado: Dr. Cristiano de Souza Fraga, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): GUILHERME DA SILVA ZIMMER, Advogada: Dra. Ana Kelly Cechinatto, Decisão: retirar de pauta o presente processo, por ausência de quorum regimental, em virtude da suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 21562-02.2014.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARIA DO CARMO RAMOS REGO, Advogada: Dra. Deize Mara Carnelos, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Duílio Landell de Moura Berni, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: RR - 21619-87.2014.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VÂNIA MARIA DA COSTA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Advogada: Dra. Rafaela Posserra Rodrigues, Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Dra. Márcia Melina Ferreira Gomes, Advogada: Dra. Renata Berenice Veiga do Amaral, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: RR - 21656-41.2014.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VICTOR HUGO GALANTE CORRÊA, Advogada: Dra. Deize Mara Carnelos, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Dra. Renata Berenice Veiga do Amaral, Advogada: Dra. Márcia Melina Ferreira Gomes, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AgR-AIRR - 1686-92.2014.5.18.0201 da**



**18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A., Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): JUARI DE LIMA NOTTO, Advogado: Dr. Kelson Damasceno de Oliveira, Decisão: retirar de pauta o presente processo, por ausência de quorum regimental, em virtude da suspeição da Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: ARR - 20371-12.2015.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago de Azevedo e Souza Mariath, Advogada: Dra. Anelise Tabajara Moura, Agravado(s) e Recorrido(s): MAURINO LIGABUE DADDA DE BARROS, Advogado: Dr. Eyder Lini, Advogado: Dr. Juliano Bueno Testa, Advogado: Dr. André Nascimento Cabral, Advogado: Dr. Pedro Fernando Fries, Decisão: retirar de pauta o presente processo, por ausência de quorum regimental, em virtude da suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ED-AIRR - 20068-54.2014.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: HIPRA SAÚDE ANIMAL LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Pantoja da Silva, Embargado(a): SÉRGIO AMÉRICO SILVA DA SILVA, Advogado: Dr. Gabriel Diniz da Costa, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de acordo. **Processo: RR - 1128-83.2010.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Recorrido(s): EGÍDIA MARIA CHAGAS COSTA DE VASCONCELOS E OUTRA, Advogado: Dr. Stênio Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, chamar o feito à ordem, a fim de anular decisão proferida na sessão do dia 14/12/2016, em razão de acordo entre as partes. **Processo: RR - 21706-09.2014.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LUÍS CARLOS MASO, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Hélen Goulart Vega, Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Dra. Renata Berenice Veiga do Amaral, Advogada: Dra. Márcia Melina Ferreira Gomes, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: RR - 965-25.2010.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANDRÉA MENEZES VIANNA, Advogada: Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Olimpio de Oliveira Cardoso, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. Obs. 1: Falou pela Recorrente a Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira. Obs. 2: Falou pela Recorrida o Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: RR - 29200-33.2009.5.01.0471 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): FERNANDA BOTELHO DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista no tema "DANOS MATERIAIS - PENSÃO MENSAL - BASE DE CÁLCULO - REMUNERAÇÃO - DÉCIMO TERCEIRO", por violação ao artigo 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para incluir o décimo terceiro salário na remuneração, base de cálculo da pensão; não conhecer dos demais tópicos do recurso. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 266400-04.2008.5.09.0245 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): JULIEN DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Áriston Carlos Ghidin, Recorrido(s): MARLOS LOMBA DE SOUZA COELHO, Advogado: Dr. Emir Baranhuk Conceição, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "SALÁRIO A LATERE - JULGAMENTO EXTRA PETITA", por violação ao art. 460 do CPC/73, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no



ponto; II - conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; III - dele não conhecer nos demais temas. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Denise Ramos Correia, patrona do Recorrente. **Processo: RR - 74900-03.2010.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ ANTÔNIO CERRI, Advogada: Dra. Maíra Dancos Barbosa Ribeiro, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Denise Ramos Correia, patrona da Recorrida. **Processo: RR - 673-55.2013.5.09.0068 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Beal, Advogada: Dra. Marina Pinaro Angelo Schlenert, Advogado: Dr. Kely Dall Igna Fogaça, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE TOLEDO E REGIÃO, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Advogado: Dr. Jane Salvador de Bueno Gizzi, Advogado: Dr. André Ricardo Lopes da Silva, Advogado: Dr. Hilson Dutra Umpierre Júnior, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o exame do tópico "abrangência territorial do sindicato em relação ao substituído Silvio Nunes"; conhecer do recurso de revista apenas quanto ao divisor de horas extras do bancário, por ofensa ao artigo 64 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar a incidência dos divisores 180 e 220 para o cálculo das horas extras. Custas inalteradas. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido, Dra. Natália Agrello Castilheiro. **Processo: RR - 1100-75.2013.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CCB BRASIL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Rosângela Khater, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique Zaninelli Simm, Advogada: Dra. Letícia Daniele Simm, Recorrido(s): MARLENE CORREA MOREIRA, Advogado: Dr. Mário Sérgio Dias Xavier, Recorrido(s): UNIFRANGO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Aluir Romano Zanellato Filho, Recorrido(s): DIPLOMATA S.A. - INDUSTRIAL E COMERCIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Sandro Luiz Werlang, Recorrido(s): DIPLOMATA DEPÓSITO SAROLLI, Recorrido(s): KLASSUL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A., Recorrido(s): INSTITUTO ALFREDO KAEFER, Recorrido(s): ATTIVARE ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Recorrido(s): JORNAL HOJE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Recorrido(s): PAPER MIDIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Recorrido(s): SUPER DIP DISTRIBUIÇÃO E VAREJO LTDA., Recorrido(s): WEST SIDE SHOPPING CENTER LTDA., Recorrido(s): JACOB ALFREDO STOFFELS KAEFER, Recorrido(s): CLARICE ROMAN, Recorrido(s): DIPLOMATA FÁBRICA DE RAÇÃO, Recorrido(s): DIPLOMATA POSTO GRALHA AZUL, Recorrido(s): DIPLOMATA INDÚSTRIA DE ÓLEOS, Recorrido(s): DIPLOMATA POSTO PETROBIG, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "SUCESSÃO TRABALHISTA. AQUISIÇÃO DE EMPRESA PERTENCENTE A GRUPO ECONÔMICO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO SUCESSOR POR DÉBITOS TRABALHISTAS DE EMPRESA NÃO ADQUIRIDA. INEXISTÊNCIA" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 411 da SbDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a responsabilidade solidária da décima terceira reclamada e excluí-la do polo passivo da lide. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Giselle Esteves Fleury, patrona do Recorrente. **Processo: RR - 1034-77.2014.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini,



Advogada: Dra. Débora Couto Cançado Santos, Recorrente(s): HORMEZINDA GUIMARÃES CLARA DE SOUZA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Recorrido(s): AS MESMAS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância do divisor 180 no cálculo das horas extras; b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante apenas em relação aos temas "Reflexos das horas extras em APIP e licença-prêmio" e "Base de cálculo dos honorários advocatícios", por divergência jurisprudencial, e "Intervalo intrajornada", por violação do art. 71, caput, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de reflexos das horas extras em licenças-prêmio e APIP; reformar o acórdão regional quanto à determinação de desconsideração dos minutos residuais na apuração da prorrogação da jornada de seis horas para efeitos de cômputo do intervalo intrajornada de uma hora, o qual deverá ser observado sempre que a jornada ultrapassar o limite de seis horas; e determinar que os honorários de advogado incidam sobre o valor líquido da condenação, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários, inclusive da quota do empregador. Mantém-se inalterado o valor atribuído à condenação. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da 2ª Recorrente, Dra. Natália Agrello Castilheiro. **Processo: RR - 2135-08.2012.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ISIMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA THOMASI, Advogado: Dr. Geraldo Magela da Silva Freire, Advogado: Dr. Carlos Victor Santos Almeida, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Carlos Victor Santos Almeida. **Processo: RR - 433-55.2013.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ELIZEU BELARMINO CORREIA, Advogado: Dr. Maurício Guimarães, Advogado: Dr. Brasil Nicolau Martinez Júnior, Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 20-23.2015.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALMO SANTANA ANDRIOLI, Advogada: Dra. Cláudia Maria de Almeida Cosmo Wassão, Advogada: Dra. Danielle Godoy dos Santos Gomes Farias, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Advogado: Dr. José D'Almeida Garret Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 291 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento de indenização correspondente ao valor de um mês das horas suprimidas para cada ano ou fração igual ou superior a seis meses de prestação de serviço acima da jornada normal, como se apurar em liquidação de sentença, nos termos da Súmula nº 291 do TST. Juros de mora e correção monetária, na forma do artigo 39, caput e § 1º, da Lei nº 8.177/91. Custas, em reversão, pelo reclamado, no valor de R\$300,00, incidentes sobre o valor da condenação, ora fixado em R\$ 15.000,00. Retifique-se a autuação para que se faça constar a devida acentuação do nome da parte recorrida, ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PRANAGUÁ. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. José D'Almeida Garret Neto. **Processo: RR - 1432-83.2015.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Guilherme de Abreu Vitorino, Recorrido(s): SEBASTIÃO DA FONSECA NETO, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 51, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a validade das normas interna e coletiva que



estabelecem a necessidade de saldamento do plano de benefícios REG/REPLAN como condição para migração à estrutura salarial unificada (ESU/2008) e acesso ao novo plano de função gratificada (PFG) da CEF, restabelecendo a sentença quanto à improcedência da presente reclamação trabalhista. Custas em reversão, das quais o reclamante fica isento, por ser beneficiário da justiça gratuita. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Meire Aparecida de Amorim, patrona da Recorrente. **Processo: ARR - 1490-65.2012.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): DELTA CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Dr. Soraia Ghassan Saleh, Agravado(s) e Recorrente(s): PAULO MERIADE DUARTE, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT - VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO", por ofensa ao art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT; dele conhecer no tópico "PRESCRIÇÃO - DEPÓSITOS DO FGTS", por violação ao art. 5º, XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença no ponto; não conhecer do recurso nos demais tópicos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Pablo Meneghel Martinez, patrono da Agravante e Recorrida. **Processo: RR - 10619-24.2015.5.08.0128 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Itamar Gonçalves Caixeta, Recorrido(s): RENATA MARQUES DE MELO, Advogado: Dr. Gabrielle Pissuti Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONTRATUAIS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida verba. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ronne Cristian Nunes, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 2554-29.2012.5.18.0011 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): DISQUE REMÉDIO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Márcio Messias Cunha, Advogado: Dr. Wesley Batista e Souza, Recorrido(s): LINDOMAR BATISTA SOARES, Advogado: Dr. Glenda de Carvalho Wanderley, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista dos Reclamados no tema "EXECUÇÃO - NULIDADE DA CITAÇÃO - EMBARGOS À EXECUÇÃO - VÍCIO TRANSRESCISÓRIO", por violação ao art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT, a fim de que, afastado o óbice erigido, prossiga no exame do Agravo de Petição dos Reclamados quanto à regularidade da citação inicial no processo de conhecimento; dele não conhecer no tópico remanescente. Obs.: Falou pelos Recorrentes o Dr. Márcio Messias Cunha. **Processo: RR - 49-91.2010.5.07.0027 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO CARIRI, Advogado: Dr. Antônio Iran de Amorim Rodrigues, Advogada: Dra. Francisca Marta Otoni Marinheiro Rodrigues, Recorrido(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Caterine de Holanda Barroso, Advogado: Dr. Allan Xenofonte de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "PRELIMINAR DE NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL - ACORDO EXTRAJUDICIAL - ALCANCE", por violação ao art. 93, IX, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão regional que julgou os Embargos de Declaração, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem para que aprecie integralmente as razões expostas no Recurso Ordinário e nos Embargos de Declaração do Sindicato-Autor; prejudicado o julgamento dos demais temas. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente, Dra. Natália Agrello Castilheiro. **Processo: RR - 21188-83.2014.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETTENATI S.A. - INDÚSTRIA TÊXTIL, Advogado: Dr. Fellipe Viegas Hugo, Recorrido(s): FERNANDA RAABER FENNER,



Advogada: Dra. Samantha Corrêa Figueiredo Martello, Decisão: por unanimidade, conhecer do respectivo recurso de revista apenas em relação ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor de Cássia Magalhães, patrono da Recorrente. **Processo: ARR - 2191-60.2012.5.03.0043 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU, Advogado: Dr. Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU, Procuradora: Dra. Milene Goulart Valadares, Procuradora: Dra. Maria Cristina Bufolo Cremasco, Agravado(s) e Recorrido(s): JAQUELINE APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Elizete Dias Dantas, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da UFU no tema "ISONOMIA - REGIMES JURÍDICOS DISTINTOS", por violação ao art. 37, XIII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação as verbas deferidas a partir do reconhecimento da isonomia, restabelecendo a r. sentença no particular; dele não conhecer quanto aos temas remanescentes; II - julgar prejudicado o Agravo de Instrumento da FAEPU. Obs.: Falou pela Agravada e Recorrida o Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: ARR - 66700-23.2009.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Fernanda Menezes Fernandes de Oliveira Vargas, Advogado: Dr. Adriana Souza da Fonseca, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): REAL GRANDEZA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Fernanda Rosa Cardoso Silva, Advogada: Dra. Camila Capretz Ferreira, Agravado(s) e Recorrido(s): HUMBERTO ANTÔNIO MARMO FADINI, Advogado: Dr. Ivo Braune, Advogado: Dr. Eduardo Galardo Matta, Decisão: retirar de pauta o presente processo, por ausência de quorum regimental, em virtude da suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ARR - 1359500-28.2008.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): GHEISA MATUICHUK DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Agravado(s) e Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada: Dra. Viviane Castelli, Agravado(s) e Recorrido(s): GD9 ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Bientinez Sprada, Advogada: Dra. Simone Fonseca Esmanhotto, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/02/2017; II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista do segundo Reclamado. **Processo: RR - 1589-21.2011.5.06.0011 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ONILDO MENDONÇA DE ALBUQUERQUE DE MELO JÚNIOR, Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Recorrido(s): IRAQUITAN FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexander Luz Vaz, Recorrido(s): UNIDADE DE TRAUMATOLOGIA DE BOA VIAGEM LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Cavalcanti de Sá, Recorrido(s): ANTÔNIO MAURÍCIO DOS SANTOS CONCEIÇÃO FILHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Executado por violação ao artigo 1º, III, combinado com o artigo 202 da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a impenhorabilidade absoluta dos proventos de previdência privada do Executado. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Rafael Ferreira Calado, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 1934-53.2012.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogado: Dr. Isabel Francisca de Salles Capella,



Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): RODRIGO JÚNIOR DAS NEVES, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho, Advogado: Dr. Paulo César Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do divisor 180 para o cálculo das horas extras. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 626-76.2013.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): CAMILE SHTORACHE, Advogada: Dra. Rosalina Mustasso Garcia, Advogado: Dr. Aparecido Soares Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 ao cálculo das horas extras. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 187-35.2015.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Recorrido(s): FILIPE DE OLIVEIRA GONZAGA, Advogada: Dra. Lair Rennó de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 ao cálculo das horas extras. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 1488-02.2013.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SANDVIK MGS S.A., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Recorrido(s): RICARDO NASCIMENTO CORREA, Advogado: Dr. Guilherme Henrique de Oliveira Mello, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DEFERIMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE SEM REALIZAÇÃO DE PERÍCIA TÉCNICA", por violação ao artigo 195, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que reabra a instrução processual, determine a realização de perícia para verificação da insalubridade e prossiga no julgamento do feito, como entender de direito; prejudicada a análise dos demais temas do recurso. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Rafael de Oliveira Soares, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 1751-61.2015.5.06.0371 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. Mariana Nunes Scanduzzi, Advogada: Dra. Ana Vanessa Ferreira de Assis, Recorrido(s): ALEX JOSÉ BEZERRA DE LIMA, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Mariana Nunes Scanduzzi. **Processo: RR - 548-40.2012.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SISTEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Recorrido(s): EDSON SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Erivane Fernandes Barroso, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIDERADOS PROTELATÓRIOS", por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 538, parágrafo único, do CPC; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRABALHO. VALOR ARBITRADO", por violação do artigo 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao valor arbitrado à indenização por danos morais; III - não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto. **Processo: RR - 10205-73.2014.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s):



USINA CENTRAL OLHO D'ÁGUA S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): PEDRO DE ARAÚJO FRANCISCO, Advogado: Dr. Marcos Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar totalmente improcedente a presente reclamatória trabalhista. Custas processuais em reversão pelo reclamante, das quais fica isento de pagar, por ser beneficiário da justiça gratuita. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 1272-40.2012.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CULTURAL PIRATINI - RÁDIO E TELEVISÃO, Procurador: Dr. Leticia Nührich Seibel, Recorrido(s): ADEGILDO ROBERTO LEAL, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "EXECUÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS. ÍNDICE APLICÁVEL", por violação do art. 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a aplicação da TR como índice de atualização monetária dos créditos trabalhistas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do Recorrido. **Processo: ARR - 1660-10.2012.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): LUCIANDRO GONÇALVES, Advogado: Dr. Odair Menaré Jorge, Advogado: Dr. Téssia Gallina Jorge, Agravado(s) e Recorrente(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Ricardo Berleze, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, no tocante ao tema "ADICIONAL DE RISCO DE VIDA - NATUREZA", por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração do adicional de risco de vida no salário do autor para fins de cálculo dos repousos semanais remunerados e feriados, adicional noturno, férias com 1/3, 13º salários, aviso prévio e FGTS com 20%; III - dele conhecer, quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária; e IV - não conhecer do recurso quanto aos demais temas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono da Agravada e Recorrente. **Processo: AIRR - 2350-50.2012.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GUSTAVO BARBOSA DE ANCHIETA ROSA, Advogado: Dr. Itamar Luiz Monteiro Côrtes, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): MUNICÍPIO DE IBIRAMA, Advogado: Dr. Inácio Pavanello, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JARAGUÁ, Advogado: Dr. Gilmar Krutzsch, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA IBIRAMA E OUTRA, Advogado: Dr. Diogo José de Souza, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 3325-71.2013.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ALEXANDER CANDIDO FIUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): FUNDAÇÃO CÁSPER LÍBERO, Advogada: Dra. Daniele Remoaldo Pegoraro, Advogado: Dr. Airton Lima de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 518-65.2011.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARGARIDA TAKAE ARINA E OUTROS, Advogado: Dr. Alexandre Talanckas, Advogado: Dr. William Cláudio Oliveira dos Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/02/2017. **Processo: AIRR - 164-42.2011.5.04.0551 da 4a. Região**, Relatora:





Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AUGUSTINHO DE CEZARO, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Aline Terezinha da Costa Sotelo, Advogado: Dr. Alessandra Yoshida, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - julgar prejudicado o exame do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista Adesivo do Reclamante. **Processo: AIRR - 371-85.2015.5.12.0031 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA CATARINENSE DE SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): SANDRO MARCELINO, Advogado: Dr. Simoni de Oliveira Carlin, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/02/2017. **Processo: ED-RR - 66300-36.2008.5.01.0025 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: FRANCISCO CARLOS AZEVEDO, Advogado: Dr. Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Daniel Felipe Apolônio Gonçalves Vieira, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Luiz Carlos dos Santos, Advogado: Dr. Odilon Ramos Baltar, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 203-40.2011.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): ROSANA DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Sheila Mara Rodrigues Belló, Agravante (s) e Agravado (s): UNIMED PORTO ALEGRE SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer parcialmente do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Na oportunidade, retifique-se a autuação para que constem como Agravantes e Agravados ROSANA DA SILVA SANTOS e UNIMED PORTO ALEGRE SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., excluindo-se a expressão "os mesmos". **Processo: AIRR - 1147-81.2013.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SISTEMA - ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Guilherme Lippelt Capozzi, Agravado(s): VITOR ALEXANDRE LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos José Catalan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 1440500-80.2004.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO VERSALHES, Advogado: Dr. José Campos de Andrade Filho, Advogada: Dra. Márcia dos Santos Barão, Advogado: Dr. Fabrício Tapxure Scaramuzza, Advogado: Dr. Gabriela Maria da Silva, Agravado(s): CARMEM LÚCIA CHAIM MATTOS, Advogada: Dra. Christiane Bacicheti, Advogada: Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigoão Nogueira, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2778-94.2012.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SOMOS SISTEMAS DE ENSINO S.A., Advogado: Dr. Evilene Fonseca Gonzaga, Advogado: Dr. Paulo Nicodemo Júnior, Agravante(s): LUIZ AUGUSTO FONTANA, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: AIRR - 108900-03.2009.5.02.0351 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BMR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Dr. Bernardo Pablo Sukiennik, Agravado(s): REGINA ALMEIDA COUTO DA COSTA DE ANDRADE, Advogado:



Dr. Wilson Roberto do Carmo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JANDIRA, Advogado: Dr. Nivaldo Toledo, Advogado: Dr. Silvia Kôhnen Abramovay, Agravado(s): PONTO POSITIVO COMÉRCIO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Suhet da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Bernardo Pablo Sukiennik, patrono do Agravante. **Processo: AIRR - 5-28.2014.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): WALDIR GOMES LARA, Advogado: Dr. Alexandre Werneck Santos, Advogado: Dr. Rommel Eustásio Machado Oliveira, Agravado(s): ENGELE SPE LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ENGEPOL ENGENHARIA PONTENOVENSE LTDA., Advogado: Dr. Sílvio Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 12-62.2014.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NELSON SEQUEIROS RODRIGUES TANURE, Advogada: Dra. Vanda Oliveira da Silva, Agravado(s): HERIBALDO PEREIRA DE MORAIS, Advogada: Dra. Patrícia Reis Neves Bezerra, Agravado(s): JORNAL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luís Cláudio Amorim Barretto, Agravado(s): BRASILOG COMÉRCIO DE JORNAIS E REVISTAS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa Filho, Agravado(s): ÂNGELA MARIA PEREIRA MOREIRA, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE MULTIMÍDIA, Agravado(s): DOCAS INVESTIMENTOS S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 39-63.2012.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): MARCELO ANTÔNIO RIBEIRO, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s) e Recorrente(s): INTERNACIONAL MARÍTIMA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Luiz Zanethi, Agravado(s) e Recorrido(s): DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina Remígio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por contrariedade à Súmula 364, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, quanto ao adicional de periculosidade. **Processo: AIRR - 43-13.2013.5.03.0085 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vinicius Santana Santos, Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): MARIA APARECIDA DOS SANTOS, Agravado(s): FERNANDO ANTÔNIO GROSSI FABRINO, Agravado(s): FERNANDO ANTÔNIO GROSSI FABRINO - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61-17.2013.5.01.0432 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTARES EDUCACIONAL S.A., Advogado: Dr. Rafael Guimarães Vieites Novaes, Agravado(s): SÉRGIO LUÍS MONTEIRO, Advogado: Dr. Rafael Tartari Ramos, Advogado: Dr. José Antônio Alves Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95-89.2015.5.04.0641 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AMC TÊXTIL LTDA., Advogado: Dr. Fábio Noil Kalinoski, Agravado(s): RICARDO RAFAEL DAHMER, Advogado: Dr. Leandro Luís Neuhaus, Agravado(s): ILONE FABIANE MARTENS - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 159-47.2014.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): DAVERSON VIEIRA DELLA GIUSTINA, Advogado: Dr. Marcelo Ferreira Heinz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 184-50.2013.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Recorrido(s): MARILDA NAVES DE OLIVEIRA ASSIS, Advogado: Dr. Marcelo de Moraes Brito, Recorrido(s):



TREVOSERVIS LTDA., Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Ilegitimidade passiva ad causam", II- conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a segunda reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. Prejudicada a análise dos demais tópicos recursais. **Processo: AIRR - 191-90.2013.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLÍNICA DENTÁRIA SANTA CRUZ DO SUL LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Marcelo Augusto de Moura, Agravado(s): PAULA SOUZA LANGER, Advogada: Dra. Cristiane Pugliessi Rieger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 233-56.2015.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gabriel Alves Bueno Pereira, Agravado(s): EMPRESA PAULISTANA DE SERVIÇOS LTDA. - EMPASERV, Agravado(s): ALZILANE HENRIQUE DE SOUZA CAITANO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 249-49.2010.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): THEREZINHA FÁTIMA MARANHO, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Cláudio Yoshihito Nakamoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA", por violação do art. 790, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à reclamante benefícios da justiça gratuita. Prejudicado o exame dos temas remanescentes do apelo, em razão da improcedência dos pedidos formulados na inicial. **Processo: AIRR - 283-67.2013.5.06.0101 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MEDITERRÂNEA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogada: Dra. Maria Imaculada Gordiano Oliveira Barbosa, Agravado(s): HUDSON DIAS DOS RAMOS, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 308-65.2012.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS LIMA ESTRELA, Advogado: Dr. José Emiliano Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Progressão Por Mérito. Necessidade de Deliberação da Diretoria", por ofensa ao artigo 37, caput, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais decorrentes das progressões funcionais por merecimento, bem como os reflexos correspondentes. **Processo: RR - 329-48.2013.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JULIANA RIBEIRO DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jaime de Aquino Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 341-10.2015.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE DA FAMÍLIA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Agravado(s) e Recorrente(s): CRISTIANE WERNECKE DE ANDRADE AMORA, Advogado: Dr. Magali Cristine Bissani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "DOENÇA OCUPACIONAL. PENSÃO MENSAL. BASE DE CÁLCULO. TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS", por violação do art. 950, caput, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: AIRR - 345-11.2014.5.09.0127 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NOVA AMÉRICA AGRÍCOLA LTDA., Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s): CLÁUDIO ALVES, Advogado: Dr. Roberta Carla Sottile, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 362-15.2012.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CARLOS JOÃO STIEGLITZ, Advogado: Dr. Evandro Mário Lázari, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "Intervalo Intra jornada. Trabalhador Portuário Avulso", por violação do art. 7º, XXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar o reclamado ao pagamento de quinze minutos de intervalo intra jornada, acrescido do adicional de 50% e reflexos; não conhecer do recurso de revista do reclamado. **Processo: AIRR - 371-37.2011.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Severino Roberto Marques Pereira, Agravado(s): KLEBER WILLIAMS GUERRA FERREIRA, Advogada: Dra. Evangelina Gerjoy Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 406-22.2013.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Embargado(a): WALTER PEDRO BODINI, Advogado: Dr. Osvaldo Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 414-61.2013.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Litza Maria Vasconcellos Santos de Mello, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): JOSÉ MANUEL RODRIGUES PORTÁZIO, Advogado: Dr. Renato de Paula Mietto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/02/2017. **Processo: RR - 429-43.2012.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Recorrido(s): RUBENS EDUARDO TEODORO, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento reformando o acórdão regional, excluir da condenação as horas extras decorrentes da não concessão do intervalo a que se refere o art. 384 da CLT. **Processo: ED-AIRR - 443-64.2013.5.19.0058 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO, Advogado: Dr. Rubens Marcelo Pereira da Silva, Embargado(a): JOSÉ PETRUCIO DE MELO, Advogado: Dr. José Roberto de Freitas Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 452-68.2010.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): MÁRCIA BASTOS MARTINS, Advogado: Dr. Marcos Alves Santana dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA, Advogada: Dra. Ana Cláudia Guimarães Vitari, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da reclamante; II - não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR - 484-71.2015.5.04.0351 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Advogado: Dr. Maurício Rocha Wunderlich, Recorrido(s): LEANDRO HENRIQUE BRUSIUS FOSS, Advogado: Dr. Leonardo de Faria Thiara, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: AIRR - 488-63.2015.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Rafael Carra de Azambuja, Agravado(s):



PEDRO DA SILVA LISBOA, Advogado: Dr. José Augusto Santos da Conceição, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 497-20.2014.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravado(s) e Recorrente(s): REGIANE EVANGELISTA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Beatriz Torres de Magalhães, Agravante(s) e Recorrido(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo de Moura Fabris Carvalho, Advogado: Dr. Adriane Santos de Andrade Canhestro, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e II - julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo da reclamante.; **Processo: RR - 500-25.2011.5.04.0461 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GLÓRIA ISABEL ZERMIANI, Advogado: Dr. Robson Rodrigues Gomes, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cíntia Molinari Stedile, Advogado: Dr. Felipe de Vasconcelos Soares Montenegro Mattos, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a natureza salarial das parcelas "cargo em comissão" e "CTVA", e determinar a inclusão dessas parcelas na base de cálculo das vantagens pessoais; condenar a Caixa Econômica Federal (CEF) ao pagamento de diferenças de vantagens pessoais, decorrentes da inclusão das parcelas "cargo comissionado" e "CTVA" em sua base de cálculo, com os devidos reflexos; condenar a Caixa Econômica Federal (CEF) e a Fundação dos Economiários Federais (FUNCEF) a recalcularem o valor saldado em relação ao antigo plano previdenciário (REG/REPLAN), pela consideração das parcelas "cargo em comissão" e "CTVA", no salário de contribuição, observada a incidência da prescrição parcial quinquenal anteriormente declarada, conforme se apurar em liquidação de sentença; determinar o recolhimento à FUNCEF das respectivas cotas-partes da empregadora (Caixa Econômica Federal) e da empregada (reclamante) para o custeio do futuro benefício da complementação de aposentadoria, bem como a responsabilidade exclusiva da patrocinadora (Caixa Econômica Federal) pelo aporte financeiro destinado à recomposição da reserva matemática desse benefício, na forma dos regulamentos pertinentes. Custas processuais invertidas e atribuídas às reclamadas, no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), calculadas sobre o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 507-40.2011.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL - SUDECAP, Advogada: Dra. Patrícia Mara de Souza, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Advogado: Dr. Paulo Márcio Fonseca, Recorrido(s): WANDERSON DA SILVA ASSIS, Advogado: Dr. Italinda Corradi Malheiros, Recorrido(s): VILASA CONSTRUTORA LTDA., Advogada: Dra. Luciana Guedes Ferreira Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 523-85.2014.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MECANORTE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Pinheiro Chagas, Agravado(s): ELIAS PAULINO TEIXEIRA, Advogado: Dr. José Carlos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 560-06.2014.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Guilherme Siqueira de Carvalho, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): ELIZANGELA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 566-08.2011.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra.



Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): JOSÉ CARLOS CELESTE, Advogado: Dr. Éder Machado Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 583-13.2012.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Procurador: Dr. Marcelo Moreira, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Karla Tatiane Napolitano, Agravado(s): CONSTRUFERT AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Érica Cristina Viaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 602-24.2014.5.03.0185 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONSTRUTORA SOMAR EIRELI, Advogada: Dra. Anne Shirley de Oliveira Rezende Martins, Advogado: Dr. João Paulo Alves do Reis, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Geraldo Emediato de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: AIRR - 615-87.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogado: Dr. Leonardo Sobral Santos, Agravado(s): GERSIVAN FERREIRA BEZERRA, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 615-42.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CLAYTON DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Wander Henrique Brancaloni, Recorrido(s): SANKYU S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "INTERVALO INTERJORNADAS. INOBSERVÂNCIA. HORAS EXTRAS", por contrariedade à OJ 355 da SbDI-1 do TST, e "ADICIONAL NOTURNO E HORA REDUZIDA. JORNADA MISTA. HORAS TRABALHADAS APÓS AS 5H", por contrariedade à Súmula 60, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas não concedidas de intervalo interjornadas como extraordinárias (adicional + reflexos) e ao pagamento de adicional noturno e de diferenças de horas extras e seus reflexos, decorrentes das horas trabalhadas no período diurno em prorrogação da jornada noturna. **Processo: RR - 632-06.2014.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDICOMERCIÁRIOS, Advogado: Dr. Vítor Henrique Piovesan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 54 da SbDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar o valor da multa normativa ao da obrigação principal corrigida, conforme se apurar em liquidação de sentença.; **Processo: AIRR - 638-98.2014.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONFIANÇA COMPANHIA DE SEGUROS, Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Advogada: Dra. Júlia da Costa Tavares, Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Advogado: Dr. Jorge Tagliani Corrêa, Agravante(s): GBOEX - GRÊMIO BENEFICIENTE, Advogada: Dra. Déborah Sperotto da Silveira, Agravado(s): JEFERSON LEITE LEAL, Advogado: Dr. Pedro Jerre Greca Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 644-19.2013.5.03.0085 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): HOMERO ZEIQUE CORDEIRO MACIEL, Agravado(s): SANTA DIAS DA SILVA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/02/2017. **Processo: AIRR - 649-62.2012.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FERNANDA CHAVES SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Sotto Maior, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 655-30.2014.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA., Advogado: Dr. Mikael Lekich Migotto, Agravado(s): DIEGO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Erica Mendonça Cintra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 668-12.2015.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSPORTADORA PORTO ALEGRE LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO DIVINO, Advogado: Dr. Ricardo Martins de Carvalho Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 698-67.2015.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MMI MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Vilmar de Oliveira Silva, Agravado(s): CARLOS JOSÉ GOMES FITARONI, Advogado: Dr. André Luiz de Lacerda, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 701-61.2012.5.04.0241 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Scarpellini Mattos, Recorrido(s): SABRINA SILVEIRA DA ROSA, Advogado: Dr. André Júlio Hahn, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista exclusivamente quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CABIMENTO", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 703-79.2014.5.09.0125 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MIGUEL CUNHA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Celso Cordeiro, Advogado: Dr. Odair Gomes da Silva, Recorrido(s): COPEL DISTRIBUICAO S.A., Advogado: Dr. Regilda Miranda Heil Ferro, Advogado: Dr. Rogerson Luiz Ribas Salgado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. ALTERAÇÃO DA NATUREZA DA PARCELA. PEDIDO DECLARATÓRIO. PRESCRIÇÃO PARCIAL", por má aplicação da Súmula 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) afastar a prescrição total pronunciada quanto ao pedido de reflexos do auxílio-alimentação em horas extras, horas dobradas, férias com respectivo adicional, 13º salários, adicional de periculosidade e FGTS, observando-se, quanto ao FGTS, a prescrição trintenária e, em relação às demais parcelas, a prescrição quinquenal e b) declarar a natureza salarial do auxílio- alimentação e julgar procedentes os pedidos de reflexos em horas extras, horas dobradas, férias com respectivo adicional, 13º salários, adicional de periculosidade e FGTS. **Processo: AIRR - 711-36.2011.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO - F.I.C., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Rita de Cássia Martinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 717-92.2010.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCELO BONIFACIO, Advogada: Dra. Eliane Aparecida David Staub, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Maurício Pereira da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): SEGLINE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Ana Fátima Bastos de Plaza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por violação do art. 73, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se observe a hora noturna reduzida. **Processo: AIRR - 718-29.2015.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogada: Dra. Isabela Rosane Bezerra Costa, Agravado(s): CARILO PEREIRA TORRES, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo



de instrumento. **Processo: AIRR - 724-69.2014.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Advogado: Dr. Luiz Afrânio Araújo, Agravado(s): JOÃO DOS SANTOS DE JESUS BARBOSA, Advogado: Dr. Davi Alves Ferreira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 736-50.2014.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Bonasser de Sá, Embargado(a): CRED NEW RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Igor Xavier do Nascimento, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 738-19.2013.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CELSO LUÍS SILVA, Advogada: Dra. Marli Stenger Bertoldi, Agravado(s): URBANO AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Michele Pfeffer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: Ag-AIRR - 743-83.2012.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILANCIA, SEGURANCA E SIMILARES DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Marcelo Tavares Cerdeira, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento e II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 784-73.2015.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ - CODAPAR, Advogada: Dra. Jacqueline Maria Moser, Advogada: Dra. Fabrícia Maria Queiroz Gomiero, Agravado(s): CARLOS REMDE, Advogado: Dr. Lucylane Stroparo Battisti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 810-06.2015.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROBERTO FERREIRA CRUZ, Advogado: Dr. Alan Correia de Moraes, Agravado(s): VOTORANTIM METAIS S.A., Advogada: Dra. Denise de Cássia Zilio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 824-50.2013.5.03.0080 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): OLIVANDO ROSA, Advogado: Dr. Herbert Humberto Gomes, Agravante(s) e Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): SETAP CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. André Luís Miranda, Agravado(s): ELETRO SANTA CLARA LTDA., Advogada: Dra. Priscila Costa Pires Xavier, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da CEMIG; negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. **Processo: ARR - 825-03.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ DO EGITO MADEIRA, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA - apenas quanto ao tema "FONTE DE CUSTEIO. COTA-PARTE DO EMPREGADO E DA PATROCINADORA. RESERVA MATEMÁTICA", por violação do art. 202, caput, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que a patrocinadora, VALE S.A., proceda à recomposição da reserva matemática e ao recolhimento da cota-parte para o custeio das diferenças de complementação de aposentadoria deferidas em juízo, nos





termos do regulamento do plano de previdência privada. **Processo: ED-Ag-AIRR - 862-75.2014.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SOCIEDADE EDUCACIONAL VIAMÓPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Márcia Lúcia Câmara Gross, Embargado(a): ANA LÚCIA SILVEIRA PORCIUNCULA, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 879-20.2010.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravante(s) e Recorrido(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETPS, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s) e Recorrido(s): APARECIDA ALVES DE ANDRADE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rafael Izidoro Bello Gonçalves Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, I - dar provimento aos agravos de instrumento do CEETPS e da FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO para, destrancados os recursos, determinar que sejam reatuados como Recurso de Revista e submetidos a julgamento na sessão ordinária do dia 15/02/2017; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista da FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP. **Processo: Ag-AIRR - 897-65.2011.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE VARGINHA E REGIÃO, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Emanuella Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 930-65.2015.5.20.0016 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA, Advogado: Dr. Fabiano Freire Feitosa, Agravado(s): CLEJANICE DELFINO DOS SANTOS ALVES, Advogado: Dr. Thiago de Almeida Eloy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 961-16.2012.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DANILO CORREIA FONSECA, Advogado: Dr. Ranieri Lima Resende, Agravado(s): PAPAIZ NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Roger Artur Buratto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 996-83.2014.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALICE SANTOS PINHEIRO, Advogado: Dr. Bruno Rafael Pereira Guerra, Advogada: Dra. Ana Clara Pereira Guerra, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): UNIMED BELO HORIZONTE - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Coimbra Balsamão, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 997-88.2014.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Priscilla Silva Nascimento, Agravado(s): ANA PAULA PEREIRA DE LIMA BARBOSA, Advogado: Dr. Luís Cláudio Silva Nascimento, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de Instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/02/2017. **Processo: RR - 1004-10.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): VÂNIA DE SOUZA ROCHA, Advogado: Dr. Renato Tomé Jesus,



Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "Adicional de Insalubridade. Base de Cálculo", por contrariedade à Súmula Vinculante 4 do STF, "Horas In Itinere. Prefixação por Norma Coletiva", por divergência jurisprudencial, e "Horas Extras. Abatimento dos Valores Comprovadamente Pagos. Critério Global", por contrariedade à OJ 415 da SbdI-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade tenha por base de cálculo o valor do salário mínimo, declarar válida a norma coletiva que limitou o direito às horas itinerantes a uma hora diária, excluindo da condenação o pagamento de horas "in itinere" e determinar a dedução integral dos valores pagos a título de horas extras no período imprescrito. **Processo: Ag-AIRR - 1005-75.2008.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANSELMO ALVES RIZZI, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): TELECOOP - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE TELEMÁTICA, Advogada: Dra. Juliana Xavier Ferraresi Cavalcante, Agravado(s): POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): MITSUBISHI CORPORATION S.A., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/02/2017. **Processo: RR - 1029-79.2011.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Rogério Scotti do Canto, Recorrido(s): LUCIENE PEREIRA ALVES, Advogado: Dr. Saulo Oliveira do Nascimento, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogado: Dr. Gerdano Tadeu Barcellos de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista do Estado do Rio Grande do Sul e do Município de Porto Alegre por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhes provimento para absolver os reclamados da responsabilidade subsidiária que lhes fora imposta. Prejudicada a análise dos demais tópicos recursais. **Processo: AIRR - 1067-21.2012.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): ROMILDO FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria de Fátima Rabelo Jácomo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1091-41.2012.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LAUDENIR LOURENÇO CALADO, Advogado: Dr. Evandro Mário Lázzari, Recorrente(s): ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PARANAGUÁ, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista do reclamado; II - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "Intervalo Intra jornada. Trabalhador Portuário Avulso", por violação do art. 7º, XXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar o reclamado ao pagamento de 1h de intervalo intra jornada nos dias em que houver labor além da 6ª hora, acrescido do adicional de 50% e reflexos. **Processo: RR - 1097-72.2012.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, Recorrido(s): ANNE FRANÇA RIBEIRO E OUTROS, Advogada: Dra. Nicolle Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Ausência de Assistência Sindical", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR -**



**1101-50.2013.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JUREMA MORAIS, Advogado: Dr. Agenir Braz Dalla Vecchia, Advogado: Dr. Diego Felipe Bahls, Recorrido(s): RAFIBAG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Renan Amarildo Neves, Advogado: Dr. Jorge Wadih Tahech, Advogada: Dra. Arli Pinto da Silva, Advogado: Dr. Irajá Ferreira da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1110-92.2010.5.09.0459 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARIA JOSÉ DA SILVA PINTO, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Recorrido(s): AÇÚCAR E ÁLCOOL BANDEIRANTES S.A., Advogado: Dr. Isabel Cristina Rezende Yamashita, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1119-21.2010.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): REGINA CÉLIA CAMPOS MOTA NUNES, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. PREVI. ÍNDICE DE REAJUSTE. SUBSTITUIÇÃO DO IGP-DI PELO INPC", por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a utilização do IGP-DI como índice de reajuste da complementação de aposentadoria. **Processo: AIRR - 1120-62.2014.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): TIVIT - TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): CAROLINE JOSIANE RIBEIRO, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Fontalva Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1153-66.2014.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante (s) e Agravado (s): WESLEY NUNES RODRIGUES, Advogada: Dra. Gediane Ferreira Ramos, Agravante (s) e Agravado (s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/02/2017. **Processo: RR - 1187-14.2014.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BAGÉ, Advogado: Dr. Luiz Fernando Pimenta Meira, Recorrido(s): EVERTON LUIZ TORMA MOREIRA, Advogado: Dr. Jaqueline Silveira Daneres, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1195-71.2014.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, Procurador: Dr. Igor Manuel Moreira Lima, Agravado(s): LUANA DIVINA FERREIRA BARBOSA, Advogada: Dra. Maria Aurineide Lima Veras de Oliveira, Agravado(s): D ABDON E CIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1201-62.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): CLEUSA RODRIGUES PEREIRA, Advogada: Dra. Maria de Lourdes dos Anjos Vieira, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1225-62.2013.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Recorrido(s): DOUGLAS MENDES MAACK, Advogado: Dr. Wagner



Eduardo Pereira Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação. **Processo: AIRR - 1228-96.2014.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MAGMA BLINDAGENS LTDA., Advogado: Dr. Milard Zhaf Alves Lehmkuhl, Agravado(s): IBRAIS DE SOUZA, Advogado: Dr. Mirivaldo Aquino de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1293-51.2011.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Ariovaldo Felício Garcia, Recorrido(s): FÁBIO BRAGA ROCHA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Bassi Bonfim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "Horas Extras. Abatimento dos Valores Comprovadamente Pagos. Critério Global" por contrariedade à OJ 415 da SBDI-I do TST; "Devolução dos Descontos a Título de Seguro de Vida" por contrariedade à Súmula 342 do TST; e "Horas Extras. Invalidação do Regime de Compensação de Jornada. Horas Destinadas à Compensação. Limitação ao Pagamento do Adicional" por contrariedade à Súmula 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a dedução integral dos valores pagos a título de horas extras no período imprescrito, excluir da condenação a devolução dos descontos efetuados a título de seguro de vida e restringir o pagamento da jornada suplementar às horas que ultrapassarem a jornada semanal e, quanto àquelas destinadas à compensação, determinar o pagamento apenas do adicional por trabalho extraordinário, nos termos do referido enunciado. **Processo: AIRR - 1305-27.2014.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): 2P HEALTH CARE INTERLAR SISTEMA MÉDICO DE HOSPITALIZAÇÃO DOMICILIAR, Advogado: Dr. Rodrigo Duque Dutra, Agravado(s): IZAURA FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. José Roberto dos Santos, Agravado(s): COOPERSAÚDE COOPERATIVA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Advogado: Dr. Nixon Fernando Rodrigues, Advogado: Dr. José Roberto dos Santos, Advogado: Dr. Nixon Fernando Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1308-14.2013.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WALTER DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Advogada: Dra. Débora Lessa da Silva Alcaraz, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): GENIVALDO CIPRIANO, Advogado: Dr. Jorge Marinho de Araújo Filho, Agravado(s): TECTRIZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE FERRAMENTAS INDUSTRIAIS LTDA., Agravado(s): MILLING COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1322-58.2010.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALCINO GUEDES DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1422-27.2013.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA SOCORRO DOS SANTOS BENIO, Advogado: Dr. Diego Bridi, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA- SESI, Advogado: Dr. José Benedito de Almeida Mello Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1436-69.2014.5.21.0009 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA, Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Advogado: Dr. Camila Soares Monteiro, Agravado(s): RONALDO BARBOSA DE PAIVA, Advogado: Dr. Mário Márcio Almeida de Carvalho, Advogado: Dr.



Marcelo Romeiro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1481-27.2013.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): ELIANA CAMPOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Afonso Pedro Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1487-97.2011.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLAUDINEY VITORINO, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Agravado(s): MURALHA CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Mariléia de Abreu Mattos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/02/2017. **Processo: AIRR - 1513-97.2014.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM ACAPULCO - SAJA, Advogado: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Agravado(s): JOSINA BENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Neuza Cláudia Seixas André, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO GUTIERREZ BARBIERI - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1522-88.2012.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Juliana Portilho Floriani, Recorrido(s): JEFFERSON SOARES CAMPOS, Advogado: Dr. Olbe Martins Filho, Recorrido(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Maurício Sampaio da Cunha, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Ilegitimidade Passiva Ad Causam", e "Pedido de Suspensão do Processo. Recuperação Judicial"; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a segunda reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. Prejudicada a análise dos demais tópicos recursais. **Processo: AIRR - 1559-68.2014.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FACÓ POINT COMESTÍVEIS LTDA., Advogado: Dr. Robinson Zanini de Lima, Agravado(s): ORDÁLIO SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Batista da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: RR - 1570-80.2012.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): NIVALDO GARCIA, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Diego Marchina Quintiliano Basso, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "NULIDADE DO ACÓRDÃO REGIONAL POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação do artigo 93, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional de fls.374/376, determinar o retorno dos autos ao tribunal de origem, a fim de que se pronuncie acerca das questões postas nos embargos de declaração de fls. 368/371, na forma da fundamentação supra. Fica prejudicada a análise do tema remanescente. **Processo: Ag-AIRR - 1581-79.2010.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Asdear Salinas Macias, Advogado: Dr. Wladimir Roberto Vieira Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Agravado(s): DAISY BORBA JACOMASSI, Advogado: Dr. Nelson Ramos Küster, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1581-93.2015.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PARANÁ CLUBE, Advogado: Dr. Jorge Antônio Nassar Capraro, Recorrido(s): RONIERY XIMENIS SOUSA SILVA, Advogado: Dr. Aldo Giovanni Kurle,



Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1600-04.2015.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALEXANDRE DE OLIVEIRA BRITO - ME, Advogado: Dr. Alexandre de Oliveira Brito, Agravado(s): ANA NERY OLIVEIRA DE FARIA, Advogado: Dr. Sérgio Mattos Monteiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1602-55.2014.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): ROSELENE BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ilton Marques de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: Ag-AIRR - 1625-17.2010.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Advogada: Dra. Cláudia Ferreira Mendes Grossi, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES, Advogada: Dra. Vânia Maria Alvarenga Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1642-07.2014.5.08.0119 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PEREIRA & TEIXEIRA CONSTRUÇÕES CIVIS E REFORMAS EM GERAL LTDA., Advogado: Dr. Marcello Augusto Robledo Prado Sá, Agravado(s): ANTÔNIO ALVES DE LIMA, Advogada: Dra. Erivane Fernandes Barroso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 1659-41.2014.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EDERLEY KUSTER, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Recorrido(s): MALWEE MALHAS LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Driessen Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, § 3º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento, como extra, de 1 (uma) hora de intervalo intrajornada (Súmula nº 437, I, do TST), com os reflexos postulados nas prestações contratuais vinculadas ao salário. Valor da condenação que se acresce em R\$ 3.000,00 (três mil reais), com custas de R\$ 60,00 (sessenta reais). **Processo: ARR - 1667-80.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s) e Recorrente(s): JAIRO MANOEL MURARI, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA - apenas quanto ao tema "FONTE DE CUSTEIO. COTA-PARTE DO EMPREGADO E DA PATROCINADORA. RESERVA MATEMÁTICA", por violação do art. 202, caput, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que a patrocinadora, VALE S.A., proceda à recomposição da reserva matemática e ao recolhimento da cota-parte para o custeio das diferenças de complementação de aposentadoria deferidas em juízo, nos termos do regulamento do plano de previdência privada; II - não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: RR - 1685-60.2013.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ADELINO COELHO, Advogado: Dr. Wagner Pirolo, Recorrido(s): TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA LTDA., Advogada: Dra. Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA SUPERIOR A DUAS HORAS. AMPLIAÇÃO POR NORMA COLETIVA. PREVISÃO GENÉRICA. AUSÊNCIA DE DELIMITAÇÃO DO TEMPO ELASTECIDO", por violação do art. 71, caput, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, como extras, das horas de intervalo intrajornada excedentes ao limite legal de duas, com acréscimo de 50%, nos termos da Súmula 437, I, do TST e os reflexos



legais pertinentes. **Processo: RR - 1774-09.2010.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ITAMOTOS LTDA., Advogado: Dr. Francisco Assis de Mesquita Ciríaco, Recorrente(s): MOTOCENTRO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Maria Ribeiro Linhares Filho, Recorrido(s): RAIMUNDA GENY FERREIRA, Advogado: Dr. Alexandre Viana de Medeiros, Decisão: por unanimidade, por unanimidade, conhecer dos recursos de revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1800-63.2009.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): AUREA VALERIA MOREIRA SOTO, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cíntia Libório Fernandes Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa aos arts. 93, IX, da Constituição Federal, 832 da CLT e 458 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 384/385, determinar o retorno dos autos ao Regional a fim de que aprecie as alegações constantes dos embargos de declaração, notadamente, se o auxílio alimentação foi instituído na reclamada desde 1970, por norma interna e, não, por instrumentos coletivos, e se a reclamante foi admitida antes de haver alteração da natureza jurídica do auxílio alimentação por normas coletivas. Prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: RR - 1808-25.2010.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Recorrido(s): ELIANE DA SILVA NOGUEIRA, Advogada: Dra. Zípora do Nascimento Silva, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. EXAME TOXICOLÓGICO. VALOR ARBITRADO", por violação do artigo 5º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o valor da indenização por danos morais em R\$ 1.000,00 (mil reais) e II - não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1838-07.2014.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): MARCELO OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Ilton Marques de Souza, Advogada: Dra. Izabel Ferreira Santos do Carmo, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1856-32.2014.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Advogado: Dr. Gustavo Andère Cruz, Advogado: Dr. Karlos Lohner Prado, Advogada: Dra. Karen Badaró Viero, Agravado(s): VANESSA CRISTINA PEREIRA, Advogado: Dr. Aldo Henrique Alves, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cazarim, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento e II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1901-05.2011.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): THIAGO MOREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Angenilzo Freitas Barreto, Agravado(s): A.S.C. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Pablo Rodrigo Jacinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1909-24.2014.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogado: Dr. Alexandre Liando da Silva, Agravado(s): HAILTON DE ANDRADE JÚNIOR, Advogado: Dr. Jefferson Leonardo Alves Nobile de Gerard Rechilli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1915-25.2015.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator:



Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Sousa Moraes, Advogada: Dra. Luana Ferreira dos Reis, Agravado(s): MARIA DE NASARÉ BORGES FREITAS, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1946-60.2012.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO, Advogado: Dr. Sílvio Carlos de Andrade Maria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1971-26.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrente(s): FABIANA DE SOUZA AMANCIO CALADO, Advogada: Dra. Maria de Lourdes dos Anjos Vieira, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da segunda reclamada apenas quanto ao tema "Adicional de Insalubridade. Base de Cálculo", por contrariedade à Súmula Vinculante 4 do STF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade tenha por base de cálculo o valor do salário mínimo; II - conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "Intervalo Intrajornada Parcialmente Suprimido", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para ampliar a condenação atinente ao período destinado ao intervalo intrajornada para uma hora diária, acrescida do adicional de 50%, observando-se os reflexos legais. **Processo: AIRR - 1999-07.2014.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): DANIEL DOS SANTOS ACCIOLI, Advogado: Dr. Wiliam Crespo, Agravante(s) e Agravado(s): OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: RR - 2082-15.2014.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): AURO BLUMM, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. José Halley de Assis Fernandes Suliano, Advogado: Dr. Wladimir Roberto Vieira Júnior, Advogada: Dra. Caroline Paludetto Pascuti Dumke, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2147-23.2012.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Silvio Dias, Agravado(s): JOSÉ EDNALDO CORREIA, Advogado: Dr. Simone Vieira Fernandes, Agravado(s): UNILESTE ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Débora Cedraschi Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 2240-36.2012.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): WALDECY GONÇALVES, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos temas "CPTM. NORMA COLETIVA. INTEGRAÇÃO DE ANUÊNIOS E ADICIONAL DE PERICULOSIDADE NO CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS. IMPOSSIBILIDADE", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST. No mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios e a integração dos anuênios e do adicional de periculosidade na base de cálculo das horas extras. Prejudicada a análise do tema prestações vencidas e vincendas. **Processo: AIRR - 2348-30.2014.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s):





DARCY FRANCISCO CARRION, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): TROP COMÉRCIO EXTERIOR LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2383-37.2013.5.05.0581 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMERCIAL E TRANSPORTADORA UBATENSE LTDA., Advogado: Dr. Rommel Serra Vasconcelos, Agravado(s): THIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Ayalla Teixeira Ribeiro, Advogado: Dr. Marcelo Linhares, Agravado(s): FRIGORÍFICO E TRANSPORTADORA UBATA LTDA., Advogado: Dr. Rommel Serra Vasconcelos, Agravado(s): UBATA COMÉRCIO DE ESTIVAS E CEREAIS LTDA., Advogado: Dr. Gildásio Santos Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: ED-RR - 2539-98.2013.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: IMPEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Embargado(a): ARTELÉTRICA SERVIÇOS E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Pedro Henrique Godinho da Silva, Embargado(a): SÉRGIO APARECIDO BARBOSA DA ROCHA, Advogado: Dr. Marco Antônio de Paula, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2737-84.2010.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MONTEPINO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Paulo da Silva Filho, Agravado(s): LUCIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Faria Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2871-12.2013.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MARIA BENDICTA MOREIRA, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Advogado: Dr. Guilherme Bastos Nunes Batista, Embargado(a): HARRIS PYE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Renato Curvelo de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por intempestivos. **Processo: RR - 3187-32.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Recorrido(s): CLERISTON WESLEY ZUBA, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ECT. COISA JULGADA. COMPENSAÇÃO DAS PROGRESSÕES CONCEDIDAS POR ACORDO COLETIVO", por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a compensação das promoções decorrentes de acordos coletivos.; **Processo: ED-RR - 7334-70.2013.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Berns, Embargado(a): MILENE FALK MACHADO, Advogado: Dr. Hernando José Tomazelli, Embargado(a): MIRANDA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. - REDE CASH, Advogado: Dr. Gilnei Barpp, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 10012-70.2013.5.15.0068 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Advogado: Dr. Antônio José Nogueira Santana, Embargado(a): ROBERTO ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10053-83.2015.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SANDRA GONÇALVES RIBEIRO, Advogado: Dr. Paulo César de Almeida Bacurau, Agravado(s): MUNICIPIO DE ROSANA, Advogado: Dr. Thiago Napoli Ciriaco Dias, Advogado: Dr. André Yudi Hashimoto Hirata, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10068-95.2015.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ISMAEL GOMES PEREIRA, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Advogado: Dr. Adjair Antônio de Oliveira, Advogado: Dr. Luís Eduardo Ricci, Agravado(s):



EXPERT CONSULTORIA E TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Tadeu Curbage, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10133-70.2013.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Advogado: Dr. Deraldo Marinho Cedrim, Agravado(s): JOSELMA SIQUEIRA DE AQUINO, Advogado: Dr. Yuri de Carvalho Nogueira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, Advogado: Dr. Gustavo Ferreira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10160-86.2015.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Dr. Marlon Collaço Pereira, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA FILHO, Advogada: Dra. Amanda Darela de Oliveira Longo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10183-39.2015.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cynthia Albuquerque Lacorte Borelli, Agravado(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - FUFSCAR, Procurador: Dr. Marina de Souza Gomes Martos, Agravado(s): RV3 SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: Ag-AIRR - 10266-56.2015.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Daniel Rodrigues Tsukimoto, Agravado(s): SALOMÃO GABRIEL SANTOS SANCHES, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 10359-26.2014.5.15.0147 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Advogada: Dra. Milena Piráquine, Agravado(s): ENIVALDO LUÍS DE MOURA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Caltabiano Elyseu, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Rosely Cury Sanches, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10523-63.2014.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Gustavo Justus do Amarante, Agravado(s): EDER FABIANO DE QUEIROZ, Advogada: Dra. Najara Soares Ramires, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10558-92.2014.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HENRIQUE JOSÉ BALADELLI, Advogado: Dr. Caio César Latuf Soave, Agravado(s): VALEC DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Adilson Leite Fontão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10566-41.2015.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE MINAS LOGÍSTICA E TRANSPORTADORA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Dr. Rafael Ramos Abrahão, Agravado(s): NARDELIO DE OLIVEIRA REIS, Advogado: Dr. Sávio Brant Mares, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento e II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10574-24.2015.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DORIVALDO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernanda Soares de Castro Veado, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): JSL S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10667-22.2015.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio



Valle Bastos, Agravado(s): VINÍCIUS ROBERTO ALVES DIAS, Advogado: Dr. Jucele Correia Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10732-20.2014.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINA DELTA S.A., Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Advogado: Dr. Marcelo Pinheiro Chagas, Advogada: Dra. Natália Xavier Cunha, Agravado(s): DEIVE FRANK DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Abádia dos Santos, Advogado: Dr. Sandro dos Reis Wenceslau Lacerda, Advogada: Dra. Viviane Rodrigues Lopes, Agravado(s): USINA CAETÉ S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10848-78.2013.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimaraes, Agravado(s): LEONARDO BARBOSA DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Flávio Marques de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10850-77.2014.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procurador: Dr. Renata Eloisa da Silva Haddad, Procurador: Dr. Alexandre Junger de Freitas, Agravado(s): ISAEL JEFFERSON DA SILVA, Advogado: Dr. Neveton Natal Miranda, Agravado(s): MAREMI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Aline Bizotto de Oliveira Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10970-79.2015.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Marcelo Trefiglio Marçal Vieira, Agravado(s): VAIR LOPES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabíola Alves Figueiredo Veitas, Agravado(s): 318 VALENTES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA EIRELI, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/02/2017. **Processo: AIRR - 11044-83.2013.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procuradora: Dra. Marianna Soares Maturo, Procurador: Dr. André Luís Mançano Marques, Agravado(s): RICARDO RODRIGUES PEIXOTO E OUTRO, Advogado: Dr. Adriane Pereira Nahar Barbosa, Agravado(s): NÚCLEO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL - SALUTE SOCIALE, Advogada: Dra. Cíntia Possas Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11068-21.2014.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Procurador: Dr. Carolina Quaggio Vieira, Procurador: Dr. Gustavo Fernando Turini Berdugo, Agravado(s): EMERSON ELIEL TEIXEIRA, Advogado: Dr. Anderson Luiz Roque, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11104-76.2015.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANGLOGOLD ASHANTI CÔRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA GONÇALVES E OUTRAS, Advogada: Dra. Delma Maura Andrade de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11135-91.2013.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS DE LIMA FAUSTO, Advogado: Dr. Wiston Feitosa de Sousa, Agravado(s): TSE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Arnaldo Cruz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11313-94.2014.5.15.0075 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral



Amaro, Agravante(s): NEIRE GARCIA, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Anthony Fernandes Rodrigues de Araújo, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11481-71.2014.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Advogado: Dr. Daniel Rodrigues Tsukimoto, Agravado(s): PATRICK HERNANDES MORALES, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ED-RR - 11595-89.2014.5.03.0165 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ANTONIA APARECIDA COSTA, Advogado: Dr. Geraldo Gilberto Franca Pereira, Embargado(a): INSTITUTO MATERNO INFANTIL DE MINAS GERAIS S/A, Advogado: Dr. José Salvador Torres Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 11640-64.2014.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): DORIVAL STRINGUETO, Advogada: Dra. Karin Cristina Stringueto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11678-25.2015.5.15.0040 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Stella Garcia Bernardes, Agravado(s): RODOVIÁRIO E TURISMO SÃO JOSÉ LTDA., Advogada: Dra. Deborah Goulart Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 13300-23.2011.5.16.0018 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ICATU, Advogado: Dr. Pablo Alves Naue, Agravado(s): MARIA RIBAMAR DOS SANTOS GOMES, Advogado: Dr. João Clímaco Pereira Frazão, Agravado(s): COOPERATIVA DE SRVIÇOS E TRABALHOS ESPECIAIS DE ICATU - COOPSERVE, Advogado: Dr. Constâncio Pinheiro Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 15000-71.2008.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: VALDECIR LUCHTENBERG, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Advogado: Dr. Alceu Machado Filho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, sem a concessão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: RR - 20017-60.2015.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Recorrido(s): EVERTON LUIZ DA SILVEIRA PRESTES, Advogado: Dr. Jeferson da Silva Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: Ag-AIRR - 20043-05.2014.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FERNANDA PEREZ, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Sílvio Eduardo Fontana Boff, Agravado(s): LABORATORIO NOBEL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento e II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 20132-72.2015.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr.



Nei Fernando Marques Brum, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): DAIANE TAQUATIA OBEROLI, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento e II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 20157-80.2013.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Advogado: Dr. Enio Roberto Chaves da Silva, Recorrido(s): ANDRÉA SILVEIRA DA FONTOURA, Advogado: Dr. Renan Barbosa Colognese, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema relativo aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir referida verba da condenação. **Processo: Ag-RR - 20160-18.2015.5.04.0282 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALISUL ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Vanessa Luiza Boll, Agravado(s): GILMAR LEITE DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Dilcea Aparecida Gotta, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista e II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 20223-24.2015.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COOPERATIVA TRITÍCOLA REGIONAL SANTO ÂNGELO LTDA. - COTRISA (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. Gustavo Barros da Silva Santos, Agravado(s): JÚLIO AMARAL RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Milton Milke, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20241-20.2014.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES, Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogada: Dra. Rossana Maria Lopes Brack, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): JEFFERSON ANDRADE, Advogado: Dr. Geraldo Borges Azevedo, Advogado: Dr. Karine Tallmann Vieira de Azevedo, Advogada: Dra. Denivalda Roldão Wagner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 20377-54.2015.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): THOMAS K. L. INDÚSTRIA DE ALTO FALANTES LTDA., Advogado: Dr. Hamilton da Silva Santos, Recorrido(s): IVANA DA SILVA LOPES, Advogada: Dra. Marisa Inês Bernardi de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que indeferiu o pedido de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 20852-31.2014.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): ROSA MARIA FERREIRA DA ROCHA, Advogada: Dra. Ana Cristina Gularte Consul Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20863-63.2014.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): PAULO GERALDO RODRIGUES, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20965-51.2014.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TAICIANE DOS SANTOS GONÇALVES, Advogado: Dr. Pedro Paulo Fraga, Advogado: Dr. Rafael Machado Fraga, Agravado(s): REDE MAXXI ECONOMICA DROGARIA LTDA, Advogado: Dr. Mirza Falcao, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20966-36.2015.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio



Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLERI COITO SBARAINI, Advogado: Dr. Jorge Luiz Roth, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24034-78.2014.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGRO ENERGIA SANTA LUZIA S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): FRANCISCO DIEGO GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Onor Santiago da Silveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 35500-08.2009.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: LUIZ BARBOZA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamada e do reclamante apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ARR - 36700-64.2009.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PATO BRANCO E REGIÃO, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. César Yukio Yokoyama, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do sindicato autor apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. SINDICATO. SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao tópico; II - não conhecer do recurso de revista do 1º reclamado; III - negar provimento ao agravo de instrumento da 2ª reclamada. **Processo: AIRR - 43300-35.2006.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Agravado(s): NADJA SUTTER DE ASSIS RIBEIRO, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 46300-38.2008.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Eunice Vigarinho de Campos, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Janete Sanches Morales, Agravado(s): CELSO MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do seu agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/02/2017. **Processo: Ag-AIRR - 52100-24.2009.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RADAR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Humberto Augusto Pinto Neto, Advogada: Dra. Nathielle Caldas de Oliveira, Agravado(s): DAVID SENA BARBOSA, Advogado: Dr. Ary Cláudio Cyrne Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 52100-66.2005.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Procurador: Dr. Deize Almeida Galvão, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO SANTOS, Agravado(s): COMERCIAL DE ALIMENTOS MELO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 56800-82.2010.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Agravado(s) e Recorrente(s): TRAVIX VITÓRIA TERMINAIS RETROPORTUÁRIOS DE APOIO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Petri da



Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): ADEMIR PAUTILHO FERREIRA, Advogado: Dr. Euclério de Azevedo Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista da TRAVIX VITÓRIA TERMINAIS RETROPORTUÁRIOS DE APOIO LTDA. apenas quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS. VALOR ARBITRADO", por violação do art. 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir para R\$ 48.000,00 o valor arbitrado à indenização por danos materiais a ser paga em parcela única; II - não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: ARR - 70400-35.2008.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): SANTELISA VALE BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Agravado(s) e Recorrente(s): ALVARO DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto aos temas "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL" e "HORAS EXTRAS. SALÁRIO POR PRODUÇÃO. CORTADOR DE CANA", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST e por má-aplicação da Súmula 340 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de uma hora extra diária restrita ao período das safras, correspondente ao intervalo intrajornada não usufruído integralmente, com adicional de 50% e reflexos, e determinar que as horas excedentes à jornada normal sejam remuneradas como horas extras acrescidas do adicional respectivo; II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 80546-08.2014.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GUARANI S/A, Advogado: Dr. José Adalberto Nogueira Rocha, Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L Apicciarella, Agravado(s): LOURISMAR ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Hisadora Karielly Pires da Cruz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/02/2017. **Processo: AIRR - 96100-25.2005.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A, Advogado: Dr. Alexandre Marques Lanza, Agravado(s): ANGÉLICA BARRETO DE BARROS, Advogado: Dr. Max Daflon dos Santos, Agravado(s): COOPERATIVA DE ELETRICIDADE RURAL SANJOANENSE - CERSAN, Advogado: Dr. Filipe Franco Estefan, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Evandro Pereira Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 108500-84.2014.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GIUSEPE GEOVANE BARBOSA PINHEIRO, Advogado: Dr. Hilton Hril Martins Maia, Agravado(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 123400-29.2009.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: RODRIGO CUNHA BARROS, Advogado: Dr. Cristiano Pereira Cunha, Embargado(a): RODRIGO HENRIQUE DE SOUZA, Advogado: Dr. Eliane Pereira Miranda de Cara, Embargado(a): AUTO POSTO AMANDA 101 LTDA., Advogado: Dr. Lucelma Dalmolin, Embargado(a): FABIANO CUNHA RIGITANO E OUTROS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 124885-27.2003.5.12.0033 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Advogada: Dra. Rosângela de Souza Raimundo, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Recorrente(s): IRMA FRANCISCA BISSONI BAGATOLLI, Advogado: Dr. Valmor José Marquetti, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamado por violação do art. 840 do Código Civil, e, no mérito, para declarar a validade da quitação geral dada pela empregada no termo de rescisão do contrato de trabalho, decorrente da sua adesão ao plano de demissão voluntária. Prejudicada a análise dos demais temas ventilados no recurso de revista do reclamado. Invertido o ônus da sucumbência, pela reclamante, a qual é isenta (fls. 616); II -



prejudicado o exame do recurso de revista da reclamante. **Processo: AIRR - 130232-12.2015.5.13.0027 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDSON VENTURA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Líncolin de Oliveira Farias, Agravado(s): ETIQUETAS BAPTISTELLA INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Adalzira Andreina Cavalcanti de Miranda Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 136600-05.2009.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VERONICE SOCORRO DE VASCONCELOS PRATA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cláudia Santianni, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "INTERVALO. DESCANSO ANTERIOR À JORNADA EXTRAORDINÁRIA. NORMA DE PROTEÇÃO À MULHER. HORAS EXTRAS", por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de 15 minutos a título de horas extras e reflexos, alusivos ao intervalo previsto no art. 384 da CLT não concedido. **Processo: Ag-AIRR - 137700-41.2009.5.08.0006 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - B A S A, Advogado: Dr. Décio Freire, Advogado: Dr. Danielle Silva Andrade Lima Guerra, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Advogado: Dr. João Pires dos Santos, Agravado(s): MOYSES ELGRABLY, Advogado: Dr. Luiz Renato de Sousa Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 166100-41.2008.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria Rosa de Carvalho Leite Neta, Recorrido(s): DANIEL TEIXEIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Paulo Volmir Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: ED-ED-AIRR - 169600-52.2008.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MUNICÍPIO DE FORTIM, Advogado: Dr. Francisco Ernane Teixeira Matias, Embargado(a): MARIA REGINEIDE MACIEL TEIXEIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar o embargante ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa atualizado. **Processo: AIRR - 196800-57.2009.5.16.0020 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUNTUM, Advogado: Dr. Eriko José Domingues da Silva Ribeiro, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TUNTUM - SINDSERT, Advogado: Dr. Cosmo Alexandre da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 201000-57.2002.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE SALVADOR E ARATU - OGMOSA E OUTROS, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Advogada: Dra. Juliana Aparecida Ferreira, Embargante: INTERMARÍTIMA PORTOS E LOGÍSTICA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. André Barachisio Lisboa, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS SANTANA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Jussira Teixeira, Embargado(a): AGÊNCIA MARÍTIMA GRANDEL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Leandro Falcão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 211500-18.2009.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): CLARICE APARECIDA MORAIS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Agravado(s) e Recorrente(s): SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Yurim Alexandre Lucas, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da reclamada; II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante.





**Processo: Ag-AIRR - 266500-34.2004.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Agravado(s): MARISA CRISTINA DOMINGUES, Advogado: Dr. Sebastião Roberto de Castro Padilha, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 436000-74.2009.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Márcio Cleiton Correa, Recorrido(s): SCHULZ S.A., Advogada: Dra. Akira Valéska Fabrin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a reclamada ao pagamento de pensão mensal em favor do reclamante, desde a consolidação da lesão, em 24/04/2009, até o fim da convalescença, já que não consta do acórdão regional o caráter permanente da incapacidade, em percentual a ser definido nas instâncias de origem em liquidação de sentença. **Processo: RR - 510400-60.2005.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): URBS URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A, Advogado: Dr. Rodrigo Binotto Grevetti, Recorrido(s): JOÃO FRANCO DE MORAIS, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "VALOR DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS", por violação do art. 5º, V, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da indenização por danos morais para R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Processo: AIRR - 568200-12.2006.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTONYHESSA DE KACIA SANTINI, Advogada: Dra. Jussara Grandó Allage, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. César Yukio Yokoyama, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ARR - 597000-51.2009.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gisele Hatschbach Bittencourt, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCOS AURÉLIO ANTONELLO, Advogado: Dr. Sérgio Vulpini, Agravado(s) e Recorrido(s): NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista do reclamante; II - negar provimento ao agravo de instrumento da União. **Processo: ARR - 635100-04.2009.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO BGN S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCELO ANTÔNIO PEREIRA, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento dos reclamados; II - julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: RR - 891800-81.2009.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOARES PAISANY COELHO, Advogado: Dr. Jamil Nabor Caleffi, Advogado: Dr. Tatiane Dalla Costa, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Parucker Portella, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Anna Carolina de Barros, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, por violação do artigo 320 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar os reclamados, de forma solidária, ao pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes da integração das horas extras e das diferenças salariais por desvio de função reconhecidas em CCP, em parcelas vencidas e vincendas, de acordo com o apurado em liquidação, observando-se a prescrição quinquenal (Súmula 327 do TST). Autoriza-se a retenção, em favor da Previ, das contribuições cabíveis ao reclamante e ao Banco do Brasil, conforme previsão no Regulamento da Previ. Custas majoradas em R\$ 720,00,



calculadas sobre o valor de R\$ 36.000,00 acrescido à condenação. **Processo: AIRR - 1000162-84.2015.5.02.0611 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): MARIA DE LOURDES FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Bim, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000629-61.2013.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FRANCISCO CARLOS DE LIMA, Advogado: Dr. Cristiane Beira Marcon, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Flavia Carvalho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1001247-70.2015.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GERALDO ARNONI, Advogado: Dr. Jorge João Ribeiro, Advogado: Dr. João Carlos da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Procuradora: Dra. Rosane Regina Fournet, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1001937-86.2014.5.02.0606 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Procurador: Dr. Fábio Fernando Jacob, Agravado(s): DEISE SILVA GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adilson Gomes dos Passos, Agravado(s): INSTITUTO ESPERANÇA, Advogado: Dr. Jonas Gonçalves de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo a fim de determinar o processamento do agravo de instrumento; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 2225200-96.2009.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: LUCIANO SÉRGIO MARMITT, Advogada: Dra. Rosane Loyola Basso, Embargado(a): HYPERMARCAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 3576100-27.2008.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): UTIDA CLÍNICA ORTODÔNTICA S/S LTDA., Agravado(s) e Recorrente(s): GISELE COSTA RIBAS, Advogada: Dra. Veridiana Marques Moserle, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto aos temas "HORAS EXTRAS. APURAÇÃO" e "MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT. RECONHECIMENTO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO EM JUÍZO", por contrariedade à Súmula 264 do TST e por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se inclua na base de cálculo do serviço suplementar a parte salarial fixa e condenar a reclamada ao pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT; II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 3-95.2015.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, Advogado: Dr. Daniel Mendes Guimarães, Agravado(s): FABIANA CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 9-62.2015.5.04.0304 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): COBRANCE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., Advogado: Dr. Jamil Andraus Hanna Bannura, Recorrido(s): MARISE BAGESTON MACIEL, Advogado: Dr. Silberto Mauer, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 5º, XXII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a penhora efetuada sobre o veículo Chevrolet Camaro 2LT, placa ANO-1376, tornando-a isubsistente. **Processo: Ag-AIRR - 19-86.2016.5.21.0017 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Agravado(s): IEDA ARAÚJO DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Thiago de Azevedo Araújo, Agravado(s): A & F CONFECÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Raíne Trindade de Miranda, Decisão:



por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 21-75.2015.5.03.0184 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Embargado(a): RICARDO DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Etelvani da Rocha Nascimento, Embargado(a): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 52-21.2015.5.08.0002 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO PARÁ, Procuradora: Dra. Ana Cristina Soares, Procurador: Dr. Ary Lima Cavalcanti, Procurador: Dr. Fábio Lucas Moreira, Agravado(s): VINÍCIUS DA SILVA GONÇALVES, Advogado: Dr. Kristofferson de Andrade Silva, Agravado(s): BRS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Raphael Marcos de Melo Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 73-54.2015.5.04.0601 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. João Pedro Hein da Silva, Agravado(s): NADIESCA NUNES, Advogado: Dr. Luiz Carlos Vasconcellos, Agravado(s): ÚNICA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Marcus Ely Soares dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 76-21.2013.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Recorrido(s): CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Ivoneide Cavalcante Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação aos artigos 5º, II, da Constituição da República e 1º-F da Lei nº 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, de setembro de 2001 a junho de 2009 e, a partir de 30 de junho de 2009, a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 7, I, "b", e II, do Tribunal Pleno do TST. **Processo: Ag-AIRR - 88-85.2013.5.06.0003 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DIANA PAULA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Luciano Souto do Espírito Santo, Agravado(s): REAL HOSPITAL PORTUGUÊS DE BENEFICÊNCIA EM PERNAMBUCO, Advogada: Dra. Hughenne Bertha César Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 101-93.2010.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO BMG SA, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. José Cardoso Teixeira Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 121-29.2013.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): JOÃO SALES DOS SANTOS GUEDES, Advogada: Dra. Elenir Imperato Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 130-24.2015.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BAGÉ, Procurador: Dr. Luiz Fernando Pimenta Meira, Recorrido(s): KELEN DA SILVA MELO, Advogado: Dr. Luís Alberto Gonçalves Silva, Recorrido(s): CCS MINERAÇÃO, RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E TERRAPLANAGEM LTDA. - EPP, Advogado: Dr. João Antônio Pinto de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 143-70.2014.5.04.0451 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS, Procurador: Dr. Carla Prates dos Santos, Recorrido(s): SOLANGE BARBOSA,



Recorrido(s): RMX SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 175-15.2015.5.04.0104 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL, Procurador: Dr. João Pedro Hein da Silva, Agravado(s): DAIANA MEIRELES DIAS, Advogado: Dr. Vandira Freitas Silveira, Agravado(s): MARINONIO SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 219-20.2011.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LAERCIO CREPALDI, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gabriele Mutti Capiotto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/02/2017. **Processo: RR - 220-73.2013.5.04.0141 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA, Advogado: Dr. Juliano de Osti Gama e Silva, Advogada: Dra. Grazielle de Matos Quadros, Advogada: Dra. Joara Christina Balczarek Mucelin Trois, Recorrido(s): JOSÉ VANOCI ALVAREZ MARQUES, Advogado: Dr. Leandro Barata Silva Brasil, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 243-05.2011.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Recorrido(s): RUBEM JORGE, Advogada: Dra. Sylvia Regina Mendonça Galvão de Souza Storte, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DANOS MORAIS - QUANTUM INDENIZATÓRIO", por violação ao artigo 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da indenização por danos morais para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); dele não conhecer nos outros temas. **Processo: RR - 246-37.2014.5.04.0141 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente e Recorrido: FISIOCAMAQUÃ CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Nataniel Bukowski de Farias, Recorrente e Recorrido: JOYCE RIBEIRO HOFF, Advogado: Dr. Adalberto Freymuth, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; II - conhecer do Recurso de Revista Adesivo da Reclamante, por violação ao artigo 1.026, § 2º, do NCPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 1.026, § 2º, do NCPC. **Processo: ED-AgR-AIRR - 248-19.2013.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MARIA CLARICE BECKER E OUTRO, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 255-97.2014.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO PAN S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Ana Carolina Remígio de Oliveira, Agravado(s): MARCOS ROGÉRIO SALES, Advogado: Dr. Antônio Marcos Vêras, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): LIDERPRIME - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 290-41.2012.5.04.0104 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Recorrido(s): ROBERTA DE ÁVILA LUIZ, Advogado: Dr. Diogo Alves Zago Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação aos artigos 5º, II, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a



aplicação da TR como índice de atualização monetária dos débitos trabalhistas. **Processo: RR - 294-18.2013.5.09.0585 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): JOÃO CARLOS BRANCO PERES E OUTROS, Advogado: Dr. José Eduardo Haddad, Advogado: Dr. Ulysses Renato Pereira Rodrigues, Recorrido(s): JOSÉ GUILHERME BRAGA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Lemes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 195 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de adicional de insalubridade. Honorários periciais, a cargo da União, observado o procedimento disposto nos arts. 1º, 2º e 5º da Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT. **Processo: Ag-AIRR - 299-96.2014.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): DANIELA ANTONELI DA SILVA, Advogada: Dra. Liza Osório de Oliveira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 316-87.2013.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: WHIRLPOOL S.A, Advogado: Dr. Marcelo Gomes de Faria, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): LUCIANO INÁCIO DE LIMA, Advogado: Dr. Zulmira de Paula Rosa, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, imprimindo efeito modificativo ao acórdão embargado, nos termos da Súmula nº 278 do TST, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/02/2017. **Processo: ARR - 326-45.2011.5.05.0022 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): GERUZA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos de Oliveira Lima, Advogado: Dr. Leonardo de Castro Dunham, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Anna Priscila Moryscott Lopes, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada; II - julgar prejudicado o exame do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista Adesivo da Reclamante. **Processo: RR - 351-46.2015.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): NÚBIA ROSEMARY DA SILVA, Advogado: Dr. José Irineu de Oliveira, Recorrido(s): FAG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Kleber Marcos Costalonga Varejão Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 355-58.2015.5.06.0271 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): ELTON FREITAS DE MELO, Advogada: Dra. Evangelina Pacífico das Neves, Agravado(s): MEGATON ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Frederico Fernandes Quintas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 358-07.2014.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO - DE - OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Embargado(a): JOEL NASCIMENTO, Advogado: Dr. Miguel Taufik Name Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 378-79.2011.5.04.0471 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jairo Waisros, Advogado: Dr. João Andreola, Advogado: Dr. César Luís Scortegagna Pereira, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PASSO FUNDO E REGIÃO, Advogado: Dr. Afonso Ernesto Canabarro da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 409-83.2013.5.09.0053 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen



Peduzzi, Agravante(s): ELIAS RODRIGUES, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Fernando Blaszkowski, Advogado: Dr. Filipe Emanuel Neves da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/02/2017; e II - sobrestar o julgamento do Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: RR - 413-83.2012.5.04.0251 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogada: Dra. Jaqueline Zanchin, Recorrido(s): RAFAEL TORMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tema "REFLEXOS DOS REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS, MAJORADOS COM A INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS, EM OUTRAS VERBAS - BIS IN IDEM", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, majorado com a integração das horas extras habituais, em outras verbas; II - conhecer do Recurso de Revista no tópico "ABATIMENTO DE VALORES PAGOS - HORAS EXTRAS - CRITÉRIO GLOBAL", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 415 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a utilização do critério global para abatimento dos valores pagos sob idêntico título. **Processo: Ag-AIRR - 419-80.2014.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carlos Inácio Prates, Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, Advogado: Dr. Washington Luiz Dias Pimentel Júnior, Agravado(s): SANDRA RUFINO DE CARVALHO, Advogada: Dra. Jacqueline Moraes Vieira Cancelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 435-77.2012.5.01.0073 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SINDICATO DOS MÉDICOS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. André Andrade Viz, Recorrido(s): PATRÍCIA PICORELLI SOARES, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA DO ART. 467 DA CLT", por violação ao referido dispositivo legal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do art. 467 incidente sobre a multa do art. 477, § 8º, ambos da CLT; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: RR - 465-65.2015.5.05.0342 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Oliveira do Vale, Recorrido(s): JOÃO AMORIM MOURA, Advogado: Dr. Samuel Campos Belo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, majorado com a integração das horas extras, em outras verbas. **Processo: AIRR - 485-02.2014.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARIA DO SOCORRO DA SILVA MAMEDE, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 490-68.2014.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): WASHINGTON TEIXEIRA GARCIA, Advogado: Dr. Fabiano Ayres D'Avila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 516-36.2014.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada:



Dra. Fabiana de Souza Pinheiro, Agravado(s): APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Tiago Tagliatti dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 518-48.2015.5.12.0052 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: LIMPA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Paulo César Colussi Riva, Embargado(a): EVANDRO NATAL BIANQUINI, Advogado: Dr. Valmor José Marquetti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 541-47.2013.5.06.0014 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): WALTERLAND OLIVEIRA DE SANTANA, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA, Advogado: Dr. Hebron Costa Cruz de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 558-97.2011.5.01.0077 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCELO SEVERO FRANÇA PINTO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "PRESCRIÇÃO - PROMOÇÕES POR MERECIMENTO - DESCUMPRIMENTO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 404 da SBDI-1 do TST, convertida na Súmula nº 452 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada quanto à pretensão à concessão das promoções por merecimento, porquanto aplicável à hipótese a prescrição parcial, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito; julgar prejudicado o exame dos tópicos remanescentes; e II - julgar prejudicado o exame do Agravo de Instrumento da CEF. **Processo: ED-ED-RR - 561-96.2010.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. André Ricardo Carvalho, Embargado(a): MARIA ELISA JACYNTHO, Advogado: Dr. Jorge Roberto Garcia, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Ana Paula Pereira, Advogado: Dr. Tasso Batalha Barroca, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, sem imprimir efeito modificativo ao julgado, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-ED-ARR - 576-46.2013.5.09.0071 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ROSANGELA LAURINDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cláudio Socorro de Oliveira, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Toniolo Silva, Advogado: Dr. Raphael Sampaio Malinverni, Embargado(a): COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Thadeu Bastos Cercal, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AgR-AIRR - 579-09.2014.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: SOFTBOX SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA, Advogado: Dr. Leonardo Pereira Rocha Moreira, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Gonçalves Silva, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINDADOS/MG, Advogado: Dr. Erik de Amorim Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 641-90.2014.5.08.0117 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR DE MACEDO CHAVES, Advogada: Dra. Mary Rejane de Moura Sousa, Agravado(s): ENECOLPA ENGENHARIA ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Katia Bragança Nobre de Assis, Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 643-75.2015.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carlos Inácio Prates, Procurador: Dr. Fábio Tesolin Rodrigues, Agravado(s): EVERSON DE SOUSA RAMOS, Advogado: Dr. Antônio Augusto de Oliveira, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 661-81.2013.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): GRAZZIOTIN S.A., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Recorrido(s): CARINE PEREIRA BAPTISTA, Advogado: Dr. José Roberto Mozzaquatro Magrini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer quanto aos outros temas. **Processo: RR - 684-07.2012.5.01.0080 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Recorrido(s): ROSEMERI DE ARAÚJO COPOLILO, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Pinho da Silva, Decisão: por unanimidade, deixar de examinar a preliminar de nulidade do v. acórdão regional, por negativa de prestação jurisdicional, com fundamento no art. 282, § 2º, do NCPC (art. 249, §2º, do CPC de 1973) c/c o art. 796 da CLT; e conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 64 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 ao cálculo das horas extras. **Processo: AIRR - 685-57.2015.5.10.0105 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui, Agravado(s): CELENE SIMÕES DE SÁ, Advogado: Dr. Marcone Guimarães Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 710-56.2014.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procuradora: Dra. Layla da Silva Perito Volpato, Procurador: Dr. Marlon Collaço Pereira, Recorrido(s): SÔNIA REGINA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Tonison Rogério Chanan Adad, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - CARACTERIZAÇÃO", por violação ao artigo 190 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que julgou improcedentes os pleitos da Reclamante. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, dispensadas na forma da lei. **Processo: AIRR - 728-34.2014.5.07.0033 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FRANCISCO EDIVAN MACHADO ROCHA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): FIOTEX INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Adriano Silva Huland, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 746-37.2014.5.21.0010 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARSOL HOTÉIS E TURISMO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Eduardo Dantas Marcolino, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Roberto Fernando de Amorim Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 752-89.2015.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): SINDICATO DOS BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS E DOS PROFISSIONAIS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DE MANAUS E DO ESTADO DO AMAZONAS, Advogado: Dr. Miguel Alves de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 755-46.2014.5.09.0749 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Ângela Monteiro Tavares da Silva Melluso, Recorrido(s): MARLI APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Dejaime José Turin Filho, Recorrido(s): MARIZETE DE PARIS PIRAN - ME E OUTRA, Advogado: Dr.





Roberto Pieta, Recorrido(s): MARISA LOJAS S.A., Advogado: Dr. Cláudia da Siva Prudêncio, Recorrido(s): TRIXIE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO EIRELI, Advogado: Dr. Ary Marcondes Araújo Neto, Advogada: Dra. Caroline Chaves da Silva, Advogado: Dr. Selvino Feltrin, Recorrido(s): SILVIO JOSÉ PIRAN - ME, Recorrido(s): AMARILDO DE PARIZ, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da União, por violação ao artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando que a prestação de serviços compreendeu exclusivamente o período posterior à alteração legislativa, determinar que os juros de mora incidam desde a data da efetiva prestação de serviços, sendo esse o fato gerador da contribuição previdenciária, e a multa somente tem aplicação a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para pagamento do tributo, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (vinte por cento), na forma dos artigos 43, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.212/91 e 61, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.430/96. **Processo: AIRR - 755-31.2015.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DIRECIONAL ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Cláudia do Socorro Fernandes de Almeida, Agravado(s): JOSÉ ADRIANO DA PAIXÃO SARAIVA, Advogado: Dr. Franklin Carvalho Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 771-81.2010.5.12.0029 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): ROSENA BASTOS BRANDALISE, Advogada: Dra. Keteryn Pitrez, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Bruna Maria Palhano Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento do Reclamado e da Reclamante e conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, por violação ao art. 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar o Reclamado ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com juros incidentes, desde o ajuizamento da ação, e correção monetária, a partir da data desta decisão, nos termos da Súmula nº 439 do TST. **Processo: AIRR - 804-77.2014.5.04.0571 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AGROFEL AGRO COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Leandro Konrad Konflanz, Agravado(s): BENEDITO JESUS DA SILVA, Advogado: Dr. Ruanito Antônio Pagnussatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 837-70.2012.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Renata Mollo dos Santos, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Dra. Iany Patrícia dos Santos Rangel, Agravado(s): LUIZ FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogada: Dra. Kátia Helena Fernandes Simões Amaro, Agravado(s): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, votou no sentido de dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do Recurso de Revista. **Processo: ED-AgR-AIRR - 895-46.2013.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): LUCILENE LOPES DE AGUIAR, Advogado: Dr. Gilberto de Melo Escórcio, Embargado(a): ASSERTI - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 905-88.2012.5.01.0015 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EWANILDA ASSIS PASSOS SENNA MADUREIRA, Advogado: Dr. Mauricio José Moreira Alves, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Antônio Emílio Caporali, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de



Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 51 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto. **Processo: RR - 906-71.2013.5.04.0721 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CALÇADOS JACOB S.A., Advogado: Dr. Pedro Canísio Willrich, Recorrido(s): CAROLINE CORREA MACHADO, Advogada: Dra. Larissa Moraes Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula no 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto em que indeferiu o pedido de pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 919-80.2015.5.06.0192 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): NATANAEL PEREIRA DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre Jorge Marques Borges, Agravante(s) e Agravado(s): CONSÓRCIO CII - CONSÓRCIO IPOJUCA INTERLIGAÇÕES, Advogado: Dr. Ciro de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado; II - julgar prejudicado o exame do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista Adesivo dos Reclamantes. **Processo: RR - 925-07.2013.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Recorrido(s): WALDECI DA MATA ROCHA, Advogado: Dr. Joaquim Valter Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DANO MORAL - REVISTA VISUAL DE BOLSAS E PERTENCES", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto em que julgou improcedente o pedido de pagamento de indenização por danos morais; dele não conhecer no outro tópico. **Processo: AIRR - 934-21.2014.5.08.0130 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RIO MAGUARI SERVIÇOS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Roberta Menezes Coelho de Souza, Agravado(s): OSVALDO SILVA VIEIRA, Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 964-69.2015.5.06.0003 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): NÚCLEO DE TERAPIA NUTRICIONAL LTDA. - NTN E OUTRO, Advogado: Dr. Pedro Cerqueira Machado Dias, Agravado(s): MARIA GABRIELA CARVALHEIRA FREIRE, Advogado: Dr. Niedja de Souza Wanderley, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: ARR - 974-52.2013.5.06.0143 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): SÍLVIO FRANCISCO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Advogado: Dr. Cláudio Gonçalves Guerra, Agravante(s) e Recorrido(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Alberto José Schuler Gomes, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante; e III - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: RR - 1012-85.2014.5.23.0004 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. Éder Roberto Pires de Freitas, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO MATO GROSSO DO SUL - SINTRAE/MS, Advogado: Dr. Fernanda Abreu Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 605 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para extinguir o feito sem julgamento do mérito, a teor do artigo 485, IV, do NCPC. **Processo: RR - 1022-44.2015.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): TRANSPORTES CARGAS SUL CATARINENSE LTDA., Advogado: Dr. Fabio Lozano Pinheiro, Recorrido(s): ADÃO SILVA, Advogado: Dr. Jamilto Colonetti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 1072-81.2012.5.03.0102 da**



**3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AgR-AIRR - 1090-96.2015.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): WALLACE DE SOUZA LEITE, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): AGIPLAN PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1118-73.2015.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ARIDES JOSÉ DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, Advogado: Dr. Ives Geraldo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1128-24.2012.5.01.0247 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTALEIRO MAUÁ PETRO-UM S.A., Advogado: Dr. David Maciel de Mello Filho, Advogado: Dr. Maurício de Almeida Mello, Agravado(s): GILBERTO PEREIRA ROSA, Advogado: Dr. Lúcia Maria César Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 1146-29.2011.5.15.0073 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA LUISA ROSSI, Advogada: Dra. Francis Lurdes Guimarães do Prado, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Tasso Batalha Barroca, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Milena Rossine Sbravatti, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante; II - não conhecer do Recurso de Revista do Banco do Brasil; e III - não conhecer do Recurso de Revista da PREVI. **Processo: RR - 1201-37.2011.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ALGACIR FERNADES DE LIMA, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Joelma Silvia Santos Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "PRELIMINAR DE NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação ao art. 93, IX, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão que julgou os Embargos de Declaração, por negativa de prestação jurisdicional, e determinar o retorno dos autos ao Egrégio Tribunal Regional de origem para que seja sanada a omissão quanto à percepção ou não do auxílio-alimentação pelo Reclamante antes da norma coletiva que fixou seu caráter indenizatório e da adesão da Empregadora ao Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, sobretudo nos moldes firmados pela Norma Interna SVG/004 de 6/2/95; julgar prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: Ag-AIRR - 1218-14.2014.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carlos Inácio Prates, Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda Natividade, Agravado(s): VALDIRENE BUENO, Advogada: Dra. Cristiane Aires do Rêgo, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1260-57.2015.5.19.0059 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): DALKA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Agostinho Zechin Pereira, Recorrido(s): ESTEFANIO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Franklin Alves Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 193, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para que,



reconhecida a impossibilidade de cumulação dos adicionais de periculosidade e insalubridade, seja conferida ao Reclamante, em liquidação de sentença, a oportunidade de optar entre os referidos adicionais. **Processo: RR - 1266-86.2011.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): AGROTERENAS S.A. CITRUS, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogada: Dra. Priscila de Oliveira, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Recorrido(s): GEOSAFÁ VALÉRIO DE JESUS, Advogado: Dr. Celso Cordober de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS EXTRAS - REMUNERAÇÃO POR PRODUÇÃO - COLHEITA DE LARANJA - LIMITAÇÃO DA CONDENAÇÃO AO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 235 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação, quanto ao trabalho extraordinário, ao pagamento do adicional de horas extras; não conhecer do recurso quanto aos temas remanescentes. **Processo: ED-AIRR - 1283-02.2012.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: AZUL LINHAS AERÉAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Embargado(a): JULIANA CACIQUE ROSA GONÇALVES, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 1294-03.2010.5.01.0061 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Jussara Regina dos Santos de Freitas, Advogada: Dra. Cíntia de Freitas Gouvêa, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Embargado(a): DAYSE SUELY MARQUES DIAS, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1296-23.2011.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPREENDEIMENTOS PAGUE MENOS S.A., Advogada: Dra. Fernanda Ozório Farinha, Agravado(s): JANE CONCEIÇÃO RODRIGUES FAGUNDES, Advogado: Dr. Gustavo Teiga, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/02/2017. **Processo: ED-RR - 1305-93.2014.5.12.0058 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Marcelo Gomes de Faria, Embargado(a): ELECSON MARTINS, Advogada: Dra. Rose Maria dos Passos, Advogado: Dr. Eduardo Baldissera Carvalho Salles, Advogado: Dr. Mauricio Solano dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1364-71.2010.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA/SP, Advogado: Dr. Humberto Marques de Jesus, Embargante: DJANIRA MARIA AMADEU DA SILVA, Advogado: Dr. Arthur Jorge Santos, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração da Reclamante e acolher os Embargos de Declaração do Reclamado para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 1380-74.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Iris Yamamoto Izutani, Agravado(s): IDEMAR ALBUQUERQUE BARBOSA, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/02/2017. **Processo: RR - 1387-22.2015.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): GLAUCIA GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Octávio Rosa dos Santos, Recorrido(s): APETIT SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alberto de Paula



Machado, Recorrido(s): MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1410-37.2014.5.09.0678 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Dr. Felipe Feliman Camargo, Advogada: Dra. Glauca Maria Lazarotto, Agravado(s): SÉRGIO VINICIUS BARBOSA, Advogado: Dr. João Luiz Stefaniak, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 1415-87.2010.5.12.0008 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CELITO PEDRON, Advogado: Dr. Pablo Apostolos Siarcos, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Paula S. Thiago Boabaid, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1439-63.2011.5.01.0016 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Recorrido(s): FÁTIMA CRISTINA DE CARVALHO ABDALA MIRANDA, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Pinho da Silva, Decisão: por unanimidade, deixar de examinar a preliminar de nulidade do v. acórdão regional, por negativa de prestação jurisdicional, com fundamento no art. 282, § 2º, do NCPC (art. 249, §2º, do CPC de 1973) c/c o art. 796 da CLT; e conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 64 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 220 ao cálculo das horas extras. **Processo: AIRR - 1537-10.2014.5.21.0041 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogada: Dra. Ana Clara Garcia de Lima Aguiar, Advogada: Dra. Júlia Brilhante Portela Vidal, Agravado(s): ANTÔNIO MARIA ILDEFONSO, Advogada: Dra. Samara Maria Morais do Couto, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1557-70.2014.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): AILDES VIEIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Rafael Albernaz, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1570-55.2013.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LORENA, Procurador: Dr. Ederson Geremias Pereira, Recorrido(s): ESTER LUCIANA DA SILVA, Advogada: Dra. Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE E EDUCACIONAL REVOLUÇÃO, Advogado: Dr. Gustavo Capucho da Cruz Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA - TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - CONVÊNIO", por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para converter a responsabilidade solidária atribuída ao ente público em subsidiária. **Processo: RR - 1575-09.2012.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA., Advogado: Dr. André Renato Zuco, Advogado: Dr. Micheline Danusa Remonti, Recorrido(s): SILVANE DA SILVA ROCHA E OUTRO, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "BASE DE CÁLCULO - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE", por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário mínimo; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: AIRR - 1582-44.2010.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira



Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): ARNALDO FERNANDES, Advogado: Dr. José Carlos de Assis Pinto, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Tânia Takezawa Makiyama Kawahara, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Luciana Bueno Arruda da Quinta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1590-67.2014.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): VARLEI DE ASSIS DIMAS DA SILVA, Advogado: Dr. Amauri Gomes de Carvalho, Advogado: Dr. Wayne Aparecido da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/02/2017; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: ED-RR - 1597-97.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: INÁCIO SANDER, Advogado: Dr. Pablo Apostolos Siarcos, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogado: Dr. Luciano Henrique Pereira de Menezes, Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1648-60.2013.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sionara Pereira, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Advogada: Dra. Ana Carolina Terreri Chiquetto, Agravado(s): LUIZA MELONI PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Advogada: Dra. Karolyne Mendes Mendonça Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1674-06.2013.5.03.0145 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LUDMILA ENTREPORTES DA SILVA VAZ, Advogado: Dr. Eubert Veloso Mendes, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Wyara Soares Teixeira, Agravado(s): MOTA E SOARES SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Andréia Pessôa Franco Martins de Oliveira, Agravado(s): LUCRA CADASTROS E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): BORGES E GOULART SERVIÇOS LTDA. - ME, Agravado(s): BORGES E ARAÚJO EMPREENDIMIENTOS LTDA., Agravado(s): DÍGITO SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1675-10.2011.5.04.0411 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): TRANSPORTES J. C. LOPES LTDA., Advogado: Dr. Carolina Mayer Spina Zimmer, Recorrido(s): ÉRICA XAVIER MARQUES (MENOR REPRESENTADA POR SUA GENITORA VANESSA ALVES XAVIER), Advogado: Dr. Luís Cláudio Dias Brasil Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluindo da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, restabelecer a sentença no ponto. **Processo: ARR - 1698-18.2014.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): ROSEMARY BATISTA, Advogada: Dra. Tatiana de Cássia Melo Neves, Agravado(s) e Recorrido(s): SOLDAG LOCAÇÃO, REPAROS E SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Alberto Ursini Nascimento, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante; e II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: AIRR - 1699-70.2013.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JONES ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Advogado: Dr. Eduardo Fanchioti Loureiro, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento



ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1812-18.2010.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): APARECIDO JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gilberto de Jesus da Rocha Bento Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1836-20.2011.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GIVAUDAN DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Ari Possidonio Beltran, Agravado(s): ROGÉRIO BINATTO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Chenquer, Agravado(s): AGILLOG SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1873-80.2014.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Pedro Henrique Maciel Fonseca, Procurador: Dr. Marcelo Lavocat Galvão, Agravado(s): JOSÉ ELILAB FERREIRA BRAGA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): OMNI EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Heráclito Zanon Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1897-93.2013.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FAURECIA AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Carlos Régis, Advogado: Dr. Cassiano Ricardo Régis, Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): JOEL RIBEIRO JÚNIOR, Advogado: Dr. RODRIGO REPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1965-54.2013.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Agravado(s): FERNANDA BUENO GIOVANNETTI, Advogado: Dr. Marcelo Ezabella, Agravado(s): HIGILIMP LIMPEZA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. William Fernando da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 1977-87.2014.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO D F, Advogado: Dr. Fernando Rodrigues Peixoto, Agravado(s): LUCIANO MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Guimarães Peres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 2054-26.2014.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Recorrido(s): ROSEMEIRE APARECIDA SILVÉRIO E OUTRA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 282, § 2º, do CPC de 2015; conhecer do Recurso de Revista no tópico "ANUÊNIOS - REFLEXOS EM HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO - NORMA COLETIVA", por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluindo o pagamento dos reflexos da gratificação por tempo de serviço (anuênios) em horas extras e adicional noturno, restabelecer a sentença. Inverter o ônus da sucumbência e isentar as Reclamantes das custas processuais, na forma do art. 790, § 3º, da CLT. **Processo: AgR-AIRR - 2163-60.2013.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): FÁBIO DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. Enéas de Oliveira Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2248-87.2014.5.03.0179 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio



Caciquinho Ferreira Neto, Embargado(a): ANNE GABRIELLE OLIVEIRA SOARES, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 2252-83.2013.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Procurador: Dr. Nilton Carlos de A. Coutinho, Procurador: Dr. Vitor Maurício Braz Di Masi, Embargado(a): CR5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Embargado(a): EDVALDO DE ARAÚJO MATOS, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sérgio Martins Rston, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 2275-43.2011.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MANOEL DA SILVA, Advogado: Dr. José Oscar Borges, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. César Cals de Oliveira, Recorrido(s): GVS - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Renan Felipe Ribeiro, Decisão: por unanimidade, I - deixar de examinar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 282, § 2º, do NCPC; II - dele conhecer no tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SÚMULA Nº 331, ITEM V, DO TST", por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para responsabilizar subsidiariamente o segundo Reclamado - Município de São Paulo - pelos encargos trabalhistas devidos ao Reclamante; III - não conhecer do recurso quanto ao outro tema. **Processo: AgR-AIRR - 2417-60.2014.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Agravado(s): MAIZA MAKI OTSUKI OMURA, Advogado: Dr. César Octavio Brum, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2429-73.2014.5.03.0184 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogado: Dr. Cristiano Pimenta Passos, Agravado(s): TÂMARA REGIS DE SOUZA, Advogado: Dr. Felipe Martins Ribeiro Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2468-85.2015.5.12.0022 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TEPORTE TERMINAL PORTUÁRIO DE ITAJAÍ LTDA., Advogado: Dr. Sílvio Noel de Oliveira Júnior, Agravado(s): SÉRGIO RICARDO MOREIRA, Advogada: Dra. Adriana Paula Borgonha, Advogado: Dr. Andréa Raquel Deóla da Silva, Agravado(s): SERRA SUL SERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA. - ME, Agravado(s): ITAZEM LOGÍSTICA PORTUÁRIA S.A., Advogado: Dr. Sílvio Noel de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2549-43.2012.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Agravado(s): ROBERTO TADASHI KURIHARA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/02/2017. **Processo: AIRR - 2577-35.2011.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AGRÍCOLA E CONSTRUTORA MONTE AZUL LTDA., Advogado: Dr. Fábio Guimarães Corrêa Meyer, Agravado(s): CRISTIANE RODRIGUES AUGUSTO, Advogada: Dra. Sheila Cristina Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2744-49.2013.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Procuradora: Dra. Laiza Ornelas Lima,





Agravado(s): PAULO GUIMARÃES ESPINOLA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): DUBBAI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Bitencourt Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 3011-03.2013.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Pedro Luiz Tiziotti, Procurador: Dr. Giselle Cristina Nassif Elias, Agravado(s): DENIS DE OLIVEIRA MACEDO, Advogado: Dr. Priscila Tasso de Oliveira, Agravado(s): JLP ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 3178-70.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rafael Pereira Gabardo Guimarães, Advogada: Dra. Maria Michelle Craciun Bruten, Agravado(s): PEDRO CAMILO DA ROCHA FILHO, Advogado: Dr. Cláudio Santos da Silva, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/02/2017. **Processo: AIRR - 3236-76.2013.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): OSVALDO GOMES PEREIRA, Advogada: Dra. Iraina Godinho Macedo Tkaczuk, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 4042-74.2010.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): LEODETE COMUNELLO MENDES, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 543-B, § 3º, do CPC de 1973 (art. 1030, II, do NCPC), não conhecer do Recurso de Revista. Julgar prejudicada a análise do tema "COMPENSAÇÃO". **Processo: AIRR - 4850-72.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): VANDERLEI FERNANDES DE CAMARGO, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 543-B, § 3º, do CPC de 1973 (art. 1030, II, do NCPC), dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/02/2017. **Processo: RR - 10007-96.2015.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Recorrido(s): GRAZIELLE DE PAULA FERREIRA, Advogado: Dr. Osvaldo Tavares da Silva Júnior, Recorrido(s): ALLIS SOLUÇÕES EM TRADE E PESSOAS LTDA., Advogado: Dr. Cleber Magnoler, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "DIVISOR - HORAS EXTRAS - BANCÁRIO", por violação ao art. 64 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 ao cálculo das horas extras; dele não conhecer quanto ao tema remanescente. **Processo: ARR - 10011-60.2013.5.05.0037 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): NORSÁ REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Dr. André Luiz de Souza Tôrres, Advogado: Dr. Vitor Pires Barreto de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): IRÊNIO DA CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha Lima, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tema "REFLEXOS DOS REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS, MAJORADOS COM A INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS EM OUTRAS



VERBAS - BIS IN IDEM", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado majorado com a integração das horas extras em outras verbas; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10022-53.2014.5.11.0501 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sandra Maria do Couto e Silva, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Embargado(a): RAIMUNDO VARELA FERREIRA, Advogada: Dra. Natália Melo de Barros Weil, Embargado(a): B R S PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 10029-41.2013.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JORGE CÉSAR LABRE, Advogada: Dra. Rosiméri Alves Trintin, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoní Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/02/2017. **Processo: ARR - 10061-97.2015.5.03.0061 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s) e Recorrido(s): SONIA PRISCILA DA SILVA FLORA, Advogado: Dr. Aloízio de Paula Silva, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 10129-72.2015.5.15.0074 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AUREA CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. Franco Genovese Gomes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA, Procurador: Dr. Silvio Paccola Júnior, Agravado(s): JORGE LUIZ DE SOUZA PORTARIAS - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 10138-49.2013.5.05.0020 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Recorrido(s): JACIARA SANTOS COSTA, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Recorrido(s): KM SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Ana Cláudia de Andrade Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, majorado com a integração das horas extras, em outras verbas; dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: AIRR - 10138-36.2015.5.03.0149 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALCOA ALUMINIO S.A., Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Advogada: Dra. Renata Lobato Bernardes, Agravado(s): ROGÉRIO DONIZETTI MARTINS, Advogado: Dr. Anderson Levi Cancian, Advogado: Dr. Fabiana Cristina Cancian, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10177-81.2014.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): OAS S.A., Advogado: Dr. Jade Soares Veiga Teixeira, Agravado(s): IZALINO LOPES GONÇALVES, Advogado: Dr. Edvaldo Beloti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 10200-54.2009.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: JOSÉ FERREIRA, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AgR-AIRR - 10225-17.2014.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SAO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr.



Luciano Carlos de Melo, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Agravado(s): MARA LÚCIA BORGES PRADO, Advogada: Dra. Shirlei Pastrez Nakaoski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10342-85.2015.5.18.0271 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Mariângela Jungmann Gonçalves Godoy, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Wellington Vilela de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 10512-63.2015.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ALEXANDRE DANELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rodolfo Sílvio de Almeida, Recorrido(s): BRUNO CRISTIAN MENDES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Elisângela Alves Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 5º, X, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais. **Processo: Ag-AIRR - 10548-81.2014.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Fernando Turini Berdugo, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Agravado(s): CLÁUDIA DE PAIVA ALMEIDA SILVA, Advogado: Dr. Franco Genovese Gomes, Agravado(s): KIP - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 10553-64.2015.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s) e Recorrido(s): EVERTON DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Matilde Maria Gonçalves de Sá, Agravado(s) e Recorrido(s): VIGLIS VIGILANCIA LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Suzana Soares Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento e não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 10560-93.2014.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU - HCFMB, Procurador: Dr. Gustavo Fernando Turini Berdugo, Procurador: Dr. Pedro Luiz Tiziotti, Embargado(a): ERONIDES CONCEIÇÃO PALMEIRA, Advogado: Dr. Rogério Nogueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 10687-81.2013.5.01.0081 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. Marta Cristina de Faria Alves, Recorrido(s): RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Arnaldo Gil de Assis Dias, Recorrido(s): GOTARDO CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Luís Felipe de Carvalho Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "HORAS EXTRAS - AUSÊNCIA DE ASSINATURA NOS CARTÕES DE PONTO - ÔNUS DA PROVA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando que a falta de assinatura nos cartões de ponto apresentados pela Reclamada, por si só, não enseja a invalidação dos controles e, em consequência, não autoriza a inversão do ônus da prova, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no exame do tema "horas extras"; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: Ag-AIRR - 10863-73.2014.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alena Assed Marino Saran, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Agravado(s): CELMA SANTANA PACHECO, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AgR-AIRR - 10869-57.2014.5.03.0152 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LUCIANO EUSTÁQUIO PEDROSA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA



AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Paulo Cidade de Oliveira Filho, Advogada: Dra. Tágide Fróes de Souza, Advogado: Dr. Emanuelle Dias Weiler Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10878-14.2011.5.04.0211 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ENIO CARLOS MENEGHINI E OUTROS, Advogado: Dr. João Carlos Casotti, Agravado(s): NOEMI ROSA DE MATOS, Advogada: Dra. Maristela Sant'Anna de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10936-94.2015.5.03.0149 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, Advogado: Dr. Roberto Andrey Correia dos Santos, Agravado(s): ANA CLÁUDIA ANTUNES SILVA, Advogada: Dra. Gemima Furini do Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11137-18.2014.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Gleadson Ivan da Silva Costa, Procurador: Dr. Guilherme Mazzoleni, Agravado(s): ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA BUENO, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Agravado(s): MULTIÁGIL LIMPEZA PORTARIA E SERVIÇOS ASSOCIADOS LTDA., Advogada: Dra. Eliana de Souza Matzembacher, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11144-09.2015.5.03.0075 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Henrique Gomes da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11190-84.2014.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): USINA MARINGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Tânia Regina Pavão Passos, Advogado: Dr. Bruno Luiz da Cruz Fernandes, Agravado(s): BRITES DOS SANTOS VENTURA, Advogado: Dr. Paula Andreza de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11287-62.2013.5.18.0006 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Ronaldo Silva de Assis, Agravado(s): ANTÔNIA MAGNA COSTA DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Marcelo Pinheiro Davi, Agravado(s): CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 11415-15.2014.5.18.0017 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo Rezende, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG, Advogado: Dr. Hugo Araújo Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "PROMOÇÕES POR MERECIMENTO", por violação ao artigo 37, caput, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de progressões por merecimento e reflexos e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame das progressões por antiguidade, como entender de direito; julgar prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: Ag-AIRR - 11470-14.2014.5.03.0039 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PROATIVO SERVICOS E TELEMARKEETING EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Christiane Castro Florencio, Agravado(s): NATASHA MARTINS BARCELOS, Advogado: Dr. Fabrícia Pereira Campos Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 11673-89.2013.5.18.0007 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MÁRIO DIVINO GONÇALVES CAMPOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Ronie Crisóstomo de França, Recorrido(s): DECIO BRUXEL, Advogado: Dr. Henrique Schaper, Decisão: por unanimidade, não conhecer do



Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 12782-13.2014.5.14.0041 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Katia Carlos Ribeiro, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AgR-AIRR - 13085-13.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JANAINA ORDINE ZARPELLON MARCHESIN, Advogada: Dra. Maria Luisa Leite, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo da Reclamante; e II - negar provimento ao Agravo do Reclamado. **Processo: AIRR - 20036-46.2013.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): THORGA ENGENHARIA INDUSTRIAL S.A., Advogada: Dra. Cristiana Souto Jardim Barbosa, Agravado(s): GILMAR JOSÉ PRADO, Advogado: Dr. Paulo César Lauxen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 20258-94.2015.5.04.0381 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MADEIREIRA MADELARSEBRATZ LTDA. - ME, Advogado: Dr. Sérgio Ivan de Souza Moreira, Recorrido(s): CRISTIANO MELO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Isaías Vargas de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - ACOMPANHAMENTO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULO - AUSÊNCIA DE RISCO ACENTUADO", por contrariedade à Súmula nº 364 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade; inverter o ônus dos honorários periciais e dispensar o Reclamante, nos termos da Súmula nº 457 do TST; II - dele conhecer no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida verba. **Processo: AIRR - 20308-43.2013.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): CARLOS ALEXANDRE ANDRÉ SOARES, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20463-14.2014.5.04.0752 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ERNANI HERMES HAMMERSCHMITT, Advogado: Dr. Santo Onei Puhl Martini, Agravado(s): CAMERA AGROALIMENTOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Mauro Barbieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 20543-79.2014.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Recorrido(s): JEAN CALÇADA DE LIMA, Advogado: Dr. Elio Atilio Piva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ARR - 20565-40.2014.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO CAETANO, Advogado: Dr. Vinicius Maciel Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: ED-AIRR - 20759-85.2015.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante:



BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Elisabete Verônica Bianchi Bejczy, Embargado(a): RUDINEI FERNANDES SARTORI, Advogada: Dra. Fabíola Dall'Agno, Embargado(a): PROSERVI SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 20966-48.2014.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA, Advogado: Dr. Ronaldo Vanin, Agravado(s): CRISTOPHER DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Patrícia Nunes Almeida, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/02/2017. **Processo: RR - 21352-57.2014.5.04.0205 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Alexandre Balestrin Bujes, Recorrido(s): JULCI GARCEZ NUNES, Advogado: Dr. Sérgio Pavin Araújo, Recorrido(s): EQUIPE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 21466-45.2014.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): INBRANDS S.A, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Recorrido(s): MADALENA ROSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexsander Lésnik Schuquel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 21548-67.2014.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FORJAS TAURUS S.A., Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Agravado(s): JOÃO MANOEL TRINDADE LOBATO, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 22800-18.2002.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CIRO ALIPERTI JÚNIOR, Advogada: Dra. Sandra Lúcia de Almeida Jacon, Recorrido(s): DANIEL ALMEIDA THEODORO LUCAS, Advogado: Dr. Helen Cristina Vitorasso, Recorrido(s): DOLCE CLUB EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Francisco Manoel Gomes Curi, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO DE CASTRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "EXECUÇÃO - BEM DE FAMÍLIA - IMPENHORABILIDADE - VALOR - IRRELEVÂNCIA", por violação aos arts. 5º, XXII, e 6º da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a liberação do imóvel de propriedade do Recorrente, com o levantamento da penhora; e dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: AIRR - 24088-10.2015.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): ADRIANO FERREIRA GAIOZO, Advogado: Dr. Daniel José de Josilco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 24811-63.2014.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): JORGE MILITÃO DE AGUILLAR VIEIRA, Advogado: Dr. Mateus Bortolás, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 29100-89.2008.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ABEL VIEIRA, Advogado: Dr. Luís Fernando Amaral Binda, Embargado(a): GILSON SERAFIM GOMES, Advogada: Dra. Andréa Enara Batista Chiarinelli Capato, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 33300-76.2009.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): REGINALDO AMARO PEREIRA, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:**



**AIRR - 35500-16.2011.5.17.0141 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SOSERVI - SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Sílvio Emanuel Victor da Silva, Advogado: Dr. Alexandre César Figueiredo Silva, Agravado(s): JOÃO BATISTA DIAS, Advogado: Dr. David Guerra Felipe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 37000-09.2007.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Antônio Vanderler de Lima, Advogada: Dra. Sandra Regina Oliveira Pinto de Lima, Agravado(s): JACOB FERREIRA DE MIRANDA, Advogado: Dr. Thiago Luiz Araújo Vivas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 37200-92.2012.5.16.0020 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUNTUM, Advogado: Dr. Eriko José Domingues da Silva Ribeiro, Advogado: Dr. Carlos Seabra de Carvalho Coêlho, Agravado(s): RITA RIVÂNIA SOUSA MACEDO, Advogado: Dr. Cosmo Alexandre da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 39200-04.2007.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): JÚLIO SÉRGIO MACHADO CAMPOS E OUTROS, Advogada: Dra. Amália Cristine Pahim Colling, Advogado: Dr. Milton José Munhoz Camargo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 40000-59.2009.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): OXITENO NORDESTE S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Recorrido(s): JOSÉ ILTON SOUZA SANTOS, Advogada: Dra. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Recorrido(s): REY CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: RR - 43200-86.2013.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SANDRA APARECIDA KILL MAGALHÃES, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Perini Zouain, Advogado: Dr. Rodolfo Prandi Campagnaro, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 304 da SBDI-1 c/c Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto em que deferiu o pagamento de honorários advocatícios; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "DIVISOR - HORAS EXTRAS - BANCÁRIO", por má aplicação da Súmula nº 124 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 ao cálculo das horas extras; dele não conhecer nos tópicos remanescentes. **Processo: ARR - 56400-31.2011.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): GILSON PRATTI CAMPOS, Advogada: Dra. Maíra Dancos Barbosa Ribeiro, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tópico "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - ÍNDICES DE REAJUSTE PRATICADOS PELO INSS - PREVISÃO EM NORMA REGULAMENTAR", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, julgando improcedentes os pedidos formulados na Reclamação Trabalhista. Inverter os ônus da sucumbência, isentando o Reclamante do pagamento de custas, porque beneficiário de justiça gratuita (art. 790, § 3º, da CLT - fl. 304). Julgar prejudicado o exame do tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS"; dele não conhecer nos temas remanescentes; e II - julgar prejudicado o Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: ED-RR - 61800-78.2009.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: EVALDO JOSÉ



CAETANO, Advogado: Dr. Pablo Apostolos Siarcos, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogado: Dr. Luciano Henrique Pereira de Menezes, Advogado: Dr. Luís Carlos Kader, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 66000-85.2008.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): JOÃO MANSANO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 70800-08.2007.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Pedro Luiz Tiziotti, Procurador: Dr. Antônio Augusto Benini, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Embargante: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Procurador: Dr. Pedro Luiz Tiziotti, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Procurador: Dr. Laureano de Andrade Florido, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Procurador: Dr. Pedro Luiz Tiziotti, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaz, Procurador: Dr. Paulo Soares Hungria Neto, Embargado(a): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA" - ITESP, Advogado: Dr. Celso Pedroso Filho, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. Alessander Taranti, Embargado(a): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Advogado: Dr. Walter Lorenzetti, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP, Advogado: Dr. Beatriz Ferraz Chiozzini David, Embargado(a): COMAC SÃO PAULO MÁQUINAS LTDA., Advogado: Dr. Luís Augusto Egydio Canedo, Embargado(a): GOOD BOM SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Dárcio José Novo, Embargado(a): INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A. - IMA, Advogada: Dra. Elisete de Jesus Piton, Embargado(a): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI E OUTRO, Advogado: Dr. José Benedito de Almeida Mello Freire, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro, Procuradora: Dra. Flávia Vanessa Maia Nogueira, Embargado(a): PHANTON SECURITY VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Jessé Ricardo Oliveira de Mendonça, Embargado(a): CST COMPANHIA DE SINTÉTICOS E TERMOPLÁSTICOS, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Embargado(a): ALCAMP COMERCIAL LTDA., Embargado(a): CORREIO POPULAR S.A., Advogada: Dra. Juliane Rogéria Perez de Carvalho, Embargado(a): ANDORINHA EMBALAGENS TÉCNICAS PROMOCIONAIS LTDA., Advogado: Dr. Welton Vicente Atauri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 76300-64.2009.5.01.0024 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Silvestre Garcia do Amaral, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Agravado(s): JORGE FERNANDO DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento do segundo Reclamado (Banco do Brasil S.A.) para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/02/2017. **Processo: ED-AIRR - 80492-51.2014.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: COMPANHIA ENERGETICA DO





PIAUI - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): HERCULANO COELHO FEIJÃO, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 80749-76.2014.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE, Advogado: Dr. Ricardo Jorge de Oliveira Pereira, Agravado(s): LUCIANA DE JESUS MENDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/02/2017. **Processo: RR - 83600-90.2009.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertencello, Recorrido(s): JORGE AUGUSTO PERAÇA, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada quanto ao tema "PRESCRIÇÃO"; dele conhecer quanto ao tópico "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - REGULAMENTO APLICÁVEL - NOVA REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 288 DO TST", por violação ao art. 17, parágrafo único, da Lei Complementar nº 109/2001, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar totalmente improcedente a Reclamação Trabalhista; custas em reversão pelo Reclamante; e II - julgar prejudicado o Recurso de Revista do segundo Reclamado (Banco do Brasil S.A.). **Processo: RR - 89200-96.2012.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): JORGE KIILL DA SILVA, Advogado: Dr. Ariella Dutra Lima, Recorrido(s): ARCELORMITALL BRASIL S.A., Advogada: Dra. Elis Regina Borsoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 264 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo das horas extras deferidas seja apurada em conformidade com a Súmula nº 264 do TST. **Processo: RR - 91500-03.2008.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): HELP MED APOIO MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA., Advogado: Dr. Daniel Marcelino, Advogada: Dra. Luciana Penteado Persicano Hitner dos Santos, Recorrido(s): RODRIGO ASCARI CARDOSO, Advogado: Dr. Thiago Pinto Lima, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "CORREÇÃO MONETÁRIA - ÍNDICE APLICÁVEL", por violação ao artigo 5º, II, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da TR como índice de atualização monetária dos débitos trabalhistas. **Processo: AIRR - 108140-79.2009.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Bruna Sheylla de Olivindo, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Barros Ottoni, Agravado(s): GUALTER TAVARES NETO, Advogado: Dr. Thiago Henrique Nogueira Sidrim, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Advogado: Dr. Carlos Alberto Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 118600-32.2007.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s) e Recorrente(s): ELIAS DE SOUZA DIAS, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 543-B, § 3º, do CPC de 1973 (art. 1030, II, do NCPC): I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/02/2017; II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: AIRR - 122040-30.2007.5.02.0463 da 2a. Região**,



Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): CLAUDEMIR DE GOIS, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 543-B, § 3º, do CPC de 1973 (art. 1030, II, do NCPC), dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/02/2017. **Processo: ED-AIRR - 130071-32.2015.5.13.0017 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: JOSÉ FRANÇA DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Giuseppe Fabiano do Monte Costa, Embargado(a): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, Advogado: Dr. Vital Henrique de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 130948-05.2015.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MÁRCIO DE OLIVEIRA SOUZA, Advogada: Dra. Bruna Eliane de Lima Tavares, Recorrido(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, Advogado: Dr. José Moreira de Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 136000-31.2003.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CIBELE MORAES DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Cláudio Miiller, Advogada: Dra. Maria Lúcia Miiller Bianchini, Embargado(a): DEL CID COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Embargado(a): FLUXO ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA., Embargado(a): DOUGLAS DEL CID ROXO, Advogada: Dra. Vera Helena de Oliveira Félix Palma, Embargado(a): MARIA APARECIDA DEL CID ROXO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 137700-94.2002.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): NEY WAGNER GONÇALVES RIBEIRO, Advogado: Dr. Pedro Calil Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 149585-45.2009.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogado: Dr. Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Recorrente(s): VALDIR CARLOS SCHMITT, Advogada: Dra. Marina Carvalho Ledoux, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 543-B, § 3º, do CPC de 1973 (art. 1030, II, do NCPC): I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado no tema "PLANO DE DISPENSA INCENTIVADA (PDI) INSTITUÍDO POR ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - VALIDADE E EFEITOS", por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de fls. 1196/1200, que, reconhecendo a quitação ampla e irrestrita de todas as parcelas oriundas do contrato de trabalho pela adesão ao PDI, extinguiu o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC de 1973; prejudicada a análise dos temas remanescentes; II - julgar prejudicado o exame do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 150200-55.2011.5.16.0004 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Fabrício Santos Dias, Procurador: Dr. Carlos Inácio Prates, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina D'Amico, Agravado(s): ADEMIR VALE TEIXEIRA, Advogada: Dra. Leônia Figueiredo Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 159300-94.2001.5.01.0006 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CENTRAL ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL, Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Agravado(s): GILDA MARIA HASSELMANN DE AGUIAR, Advogada: Dra.



Wilma Helena Pimenta da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 160900-47.2007.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: VALDIR CERUTTI, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogado: Dr. Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Advogado: Dr. Luciano Henrique Pereira de Menezes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AgR-AIRR - 210258-21.2013.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Caroline Bulhosa de Souza Nunes, Agravado(s): CAMILA NASCIMENTO FONSECA, Advogada: Dra. Mônica Alves Feitosa, Agravado(s): PLANTÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: RR - 210800-31.2009.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): GINEZ CARRASCO PERALTA, Advogado: Dr. Sílvio Rubens Michelman, Advogado: Dr. Osvaldo Ferreira da Silva, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "PRESCRIÇÃO - DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA", por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto; não conhecer do recurso nos temas remanescentes. **Processo: RR - 233886-85.2006.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Advogado: Dr. Paula S. Thiago Boabaid, Recorrente(s): MARIA DA GRAÇA CABRAL, Advogada: Dra. Tatiana Bozzano, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - em juízo de retratação, na forma do art. 543-B, § 3º, do CPC de 1973 (art. 1030, II, do NCPC), conhecer do Recurso de Revista do Reclamado no tópico "PLANO DE DISPENSA INCENTIVADA (PDI) INSTITUÍDO POR ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - VALIDADE E EFEITOS", por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de fls. 982/991, que julgou improcedentes os pedidos formulados na inicial, em razão da quitação ampla e irrestrita de todas as parcelas oriundas do contrato de trabalho pela adesão ao PDI; prejudicada a análise dos temas remanescentes; II - julgar prejudicado o exame do Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: ED-RR - 271185-38.2006.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ELIZABET SOUZA BEZ FONTANA, Advogado: Dr. Pablo Apostolos Siarcos, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogado: Dr. Cristiano de Amarante, Advogado: Dr. Luciano Henrique Pereira de Menezes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 444200-83.2007.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: IVOMAR LUIZ FIORENTIN, Advogado: Dr. Pablo Apostolos Siarcos, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogado: Dr. Luciano Henrique Pereira de Menezes, Advogado: Dr. Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 471400-58.2009.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: EURO FAVARO, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado:



Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 498685-02.2009.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s) e Recorrente(s): JOCENI MARIA DEMÉTRIO, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 543-B, § 3º, do CPC de 1973 (art. 1030, II, do NCPC): I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/02/2017; II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: ARR - 513186-57.2006.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Agravado(s) e Recorrente(s): LOURDES SERIGHELLI MOZENA, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 543-B, § 3º, do CPC de 1973 (art. 1030, II, do NCPC): I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/02/2017; II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: ED-RR - 813500-28.2009.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ELIO BORTOLINI, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Divanini Menezes, Advogado: Dr. Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 100031-80.2015.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Cristiane Dassie Graziolli, Recorrido(s): ALESSANDRO DA SILVA MARTINS BASTOS, Advogada: Dra. Hellen Santana da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista da Reclamada no tópico "DANO MORAL - ASSÉDIO MORAL - INDENIZAÇÃO", por violação ao art. 5º, V, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reduzindo a indenização por dano moral deferida, fixá-la em R\$ 3.000,00 (três mil reais), em observância ao princípio da razoabilidade e aos critérios de justiça e equidade; não conhecer dos demais temas. **Processo: AIRR - 1000622-89.2015.5.02.0605 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALAN SOUZA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. André Rodrigues Moreno, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SEGUNDO MANDAMENTO, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1000660-92.2015.5.02.0608 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Embargado(a): MÔNICA CRISTINA SON, Advogado: Dr. Lindalva Cavalcante Brito, Embargado(a): TARTIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 3-72.2012.5.01.0521 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PUJANTE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Penna Marinho de Abreu Lima, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Agravado(s): ALEX SANDRO CORREA NUNES, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Campbell Moreira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS -



ECT, Advogada: Dra. Esther Eloah Ferreira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4-32.2015.5.05.0621 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VULCABRAS | AZALEIA - BA, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Agravado(s): JOSÉ ELTON SOUZA MACEDO, Advogado: Dr. Waldemiro Tolentino Sodré Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 5-14.2015.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jorge Souza Alves Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS ANDREOTTI LOLO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius D' Alencar Mendonça, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/02/2017; e b) sobrestar o julgamento do exame do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 10-27.2016.5.21.0017 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Agravado(s): GILSON DE AZEVEDO FREITAS, Advogado: Dr. Newton Salústio de Almeida Júnior, Agravado(s): A & F CONFECÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Walter de Medeiros Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 19-55.2015.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA APARECIDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcos Martínez Carraro, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 22-15.2015.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IZAURA VALÉRIO AZEVEDO, Advogada: Dra. Mara Lúcia Salgado de Freitas, Agravado(s): WALFREDO BARCELLO HERKENHOFF, Advogado: Dr. Douglas Sabongi Cavalheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 22-44.2014.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGNALDO LARA, Advogado: Dr. Lélío Shirahishi Tomanaga, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Karen Badaró Viero, Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Advogada: Dra. Ana Clara Sokolnik de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 37-16.2010.5.01.0263 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): M&M GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. José Luiz da Silva Muniz, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luiz Eduardo Aguiar do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 39-16.2010.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. - IMESP, Advogado: Dr. Alexandre César Faria, Agravado(s): SANDRA GIORDANI, Advogada: Dra. Márcia Hissae Miyashita Furuyama, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/02/2017. **Processo: AIRR - 49-05.2011.5.06.0021 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ZAELI ALIMENTOS SUL LTDA., Advogado: Dr. Aparecido Domingos Errerias Lopes, Agravado(s): VANÚZIA DA SILVA VALENÇA, Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): MK DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Gustavo Uchôa de Almeida, Agravado(s): ALIMENTOS ZAELI LTDA., Advogada: Dra.



Isabelle Suellen Brígida de Oliveira Bezerra, Agravado(s): ZAELI ALIMENTOS NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Getúlio Vicente de Paula Carvalho Júnior, Agravado(s): ZERBAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Demócrito Almeida de Queiroz Gomes, Agravado(s): TRANSPORTADORA ZIOMAR LTDA., Agravado(s): ALIMENTOS ZIOMAR LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 57-49.2015.5.05.0027 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BRASIL KIRIN LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Recorrido(s): DONATO CIDINEI DE OLIVEIRA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Mário César Magalhães Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão dos descansos semanais remunerados majorados pela integração das horas extras sobre as demais verbas. **Processo: AIRR - 62-10.2012.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ESTORIL DA SERRA SERVIÇOS S/S LTDA. - ME, Advogado: Dr. Walterrr Calente Júnior, Agravante(s) e Agravado(s): ÁGUA DAS ROCHAS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pereira de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Silvânia Pereira Souza Parra Martins, Agravado(s): JOELTON DA SILVA SIMÕES, Advogada: Dra. Talita Andreo Gimenes Paggi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte ÁGUA DAS ROCHAS LTDA. **Processo: AIRR - 90-07.2014.5.05.0631 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITUAÇU, Advogado: Dr. Antônio Leal Neto, Agravado(s): EUFRAZIA DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício Durval Ribeiro Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 100-12.2008.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TALUDE COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Helio Pinto Ribeiro Filho, Recorrido(s): ALESSANDRO LUIZ MENEZES DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Helen dos Santos Bueno, Recorrido(s): PAULO ARTHUR BORGES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar o crédito trabalhista, e determinar a habilitação do crédito exequendo perante o juízo da recuperação judicial e falência. **Processo: RR - 106-85.2011.5.04.0471 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vinicius Facenda, Recorrente(s): MÁRCIA ANTONIA BOMBARDA, Advogado: Dr. Marcos Sperry Gomide, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, no tocante aos temas correlatos à prescrição incidente sobre a alteração da jornada e às horas extras; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante quanto à questão alusiva ao divisor de horas extras; conhecer do referido recurso no tocante ao tema afeto às parcelas vincendas, por divergência jurisprudencial específica, e no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e acrescer à condenação o pagamento das parcelas vincendas referentes às horas extras, enquanto perdurar a situação de fato que amparou o acolhimento do pedido. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 111-12.2016.5.23.0081 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSELI CAVALCANTE FERNANDES, Advogada: Dra. Bianca Bergamin Mondadori, Agravado(s): LUCINÉIA CARDOSO DE LIRA, Advogada: Dra. Ana Elisa Gottfried Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 137-03.2015.5.17.0181 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESCELSA - ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Dr. Lycurgo



Leite Neto, Recorrido(s): ANTÔNIO MARCOS DE JESUS, Advogado: Dr. Vítor Henrique Piovesan, Recorrido(s): DELTA ELETRIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Jorge Delatorre Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 139-68.2011.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ QUEIROZ AGUIAR, Advogado: Dr. Nadir Antônio da Silva, Agravado(s): UNIÃO BRASILEIRA DE VIDROS S.A., Advogado: Dr. Eduardo Fornazari Alencar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 152-38.2013.5.04.0234 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procurador: Dr. Félix Menger Monteiro, Recorrido(s): ESPÓLIO de ADENI JOSÉ DE MELLO SOUZA, Advogado: Dr. Márcio Giovani Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-ED-AIRR - 160-77.2012.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIAÇÃO PIONEIRA LTDA., Advogado: Dr. Marcus Ruperto Souza das Chagas, Agravado(s): JÚLIA CRISTINA DA SILVA E OUTRAS, Advogado: Dr. José Carlos Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 163-03.2013.5.12.0054 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RONALDO ZULMAR FERNANDES, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): INPLAC - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS S.A., Advogado: Dr. Aroldo Joaquim Camillo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 163-95.2016.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Nelida Larisa Faria Figueiredo Guimarães, Recorrido(s): JOÃO RODRIGUES FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Luciano Brandão Camatta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 174-49.2014.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PALOMA RODRIGUES ROQUE, Advogado: Dr. André Luís Moura Curvo, Agravado(s): PARLA CONTACT CENTER CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Mauger, Agravado(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 180-34.2014.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogada: Dra. Mari Blanco Portelinha, Agravado(s): ODETE FRANÇA CORDEIRO DE PAIVA, Advogado: Dr. Marcelo Henrique, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 180-02.2016.5.21.0016 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LAÉRCIO CORCINO DE LIMA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): DEL MONTE FRESH PRODUCE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Djalma Ferreira de Araújo Júnior, Advogado: Dr. Edson Alves Viana Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 189-12.2011.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET, Advogada: Dra. Sandra Barbosa Wada, Advogado: Dr. Karina Faria Bonifácio, Advogado: Dr. Marcelo Franco Leite, Agravado(s): EDUARDO JOSÉ DE LIMA FILHO, Advogada: Dra. Renata Spadaro Nascimento, Advogado: Dr. Rubens Ferreira de Castro, Agravado(s): CONSTRUTORA, LAÇOS DETETORES E ELETRÔNICA LTDA. - CONSLADEL, Advogada: Dra. Caroline Moura Mafra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 199-87.2015.5.03.0066 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Advogado: Dr. Paulo César Teixeira Filho, Advogada: Dra. Thais de Souza Arouca Netto, Agravado(s): SÉRGIO AUGUSTO



GOMES GONÇALVES, Advogado: Dr. Antônio Vieira Gomes, Advogada: Dra. Lorena Moreira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 238-60.2015.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): MADORVALDO AZEVEDO COSTA, Advogado: Dr. João Batista Menezes Lima, Agravado(s): FOCCUS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Antônio Carlos Ramos Jubé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 252-60.2014.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAMIL ALIMENTOS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): BIG BRANND BRASIL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fernanda Aparecida Aivazoglou, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS PINTO, Advogado: Dr. Cilfani Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 261-73.2013.5.06.0015 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANDRÉ VITOR FERREIRA, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Embargado(a): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia da parte Embargante ANDRÉ VITOR FERREIRA. **Processo: AIRR - 270-85.2015.5.05.0017 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Benjamin Alves de Carvalho Neto, Agravado(s): LÁZARO BOMFIM SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Itana Guimarães da Silva, Agravado(s): SMA - SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar as devidas grafias nos nomes das partes agravante, COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, e agravada SMA - SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. **Processo: AIRR - 289-50.2013.5.15.0028 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FERNANDO HENRIQUE MARTINS JÚNIOR, Advogado: Dr. André Borsolan de Faria, Agravado(s): FINAUSTRIA ASSESSORIA, ADMINISTRACAO, SERVICOS DE CREDITO E PARTICIPACOES S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 290-47.2014.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DIÁRIO DE SÃO PAULO COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Vieira Cotrim, Agravado(s): REGINA TELMA MESQUITA, Advogado: Dr. Paulo André Pedrosa, Agravado(s): JORNAL O VALEPARAIBANO LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Carolina Moreira Cesar de Oliveira Vantine, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 290-77.2014.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUÍS GONZAGA NOGUEIRA PEIXOTO, Advogada: Dra. Priscila Cristina Dias Wanderbroock, Advogado: Dr. Denis Pizzigatti Ometto, Agravado(s): TI BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Domingos Bonocchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 352-93.2014.5.04.0821 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Sandro Osni da Silva Gomes, Agravado(s): LEONARDO DE CARVALHO BARBOSA, Advogado: Dr. Nara Rejane Barbosa Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 382-39.2015.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Lucas Pessoa Moreira, Agravado(s): SUELI APARECIDA PEIXOTO,





Advogado: Dr. Francisco Cruz Lazarini, Agravado(s): COOPERATIVA TIETÊ E VALE - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DAS ÁREAS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM, CONTROLE DE ACESSO, PORTARIA, RECEPÇÃO, COPA E MANUTENÇÃO PREDIAL, Advogado: Dr. Júlio Caio Calejon Stumpf, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta denominação da parte agravada SUELI APARECIDA PEIXOTO. **Processo: RR - 384-30.2014.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Recorrido(s): LUCIANA SIQUEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Bancário. Horas extras. Divisor", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 para o cálculo das horas extras deferidas. **Processo: AIRR - 388-28.2014.5.06.0192 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARCOR DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Advogado: Dr. Diego Guedes de Araújo Lima, Agravado(s): ANDERSON RAMOS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria José de Sales Fernandes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/02/2017. **Processo: AIRR - 402-71.2014.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FLÁVIA RINCÃO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Emir Baranhuk Conceição, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO SOCIAL TECENDO A CIDADANIA, Advogada: Dra. Ana Cláudia Iedowski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 447-16.2012.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procuradora: Dra. Márcia Maria Macedo Franco, Procurador: Dr. Yuri Rufino Queiroz, Embargado(a): LEANDRA MARTINS DA SILVA, Advogada: Dra. Roseglisse Gonçalves Nunes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 454-36.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Dra. Flávia Saldanha Rohenkohl, Agravado(s): MARILEIA BAZANA, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Mozart Leite de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/02/2017. **Processo: RR - 456-52.2015.5.03.0183 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Recorrido(s): MARCOS GUSTAVO DO CARMO E SILVA, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema correlato ao divisor de horas extras, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do divisor 220 para o cálculo das horas extras; não conhecer do recurso de revista no tocante aos demais temas. **Processo: AIRR - 464-94.2012.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COLGATE-PALMOLIVE INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Elias, Agravado(s): JOÃO RODRIGUES COELHO, Advogada: Dra. Ana Maria Stoppa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 468-36.2013.5.05.0036 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EPAMINONDAS JOB DOS SANTOS, Advogada: Dra. Gabriela Neves Pinheiro, Advogado: Dr. Sid Harta Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Daniel



Vencimento dos Santos, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Aurélio Pires, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Advogado: Dr. Luiz Carlos Alencar Barbosa, Advogado: Dr. Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 476-45.2011.5.09.0303 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s) e Recorrido(s): SÔNIA NODARI PHILIPPI, Advogado: Dr. Guilherme Martins Hoffmann, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/02/2017. **Processo: AIRR - 557-62.2014.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUPERMIX CONCRETO S.A., Advogada: Dra. Juliana Carvalho Mol, Agravado(s): FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Viana Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 557-41.2015.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CAPTAÇÃO, PURIFICAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E SERVIÇOS EM ESGOTO DE MEIO AMBIENTE DE LONDRINA E REGIÃO - SINDAEL, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Maurici Antônio Ruy, Advogado: Dr. João Paulo de Paula Kirsch, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas correlatos às promoções por merecimento, ao percentual das progressões salariais e aos honorários advocatícios. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte recorrente, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CAPTAÇÃO, PURIFICAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E SERVIÇOS EM ESGOTO DE MEIO AMBIENTE DE LONDRINA E REGIÃO - SINDAEL. **Processo: AIRR - 557-79.2014.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Marcus de Freitas Gouvêa, Procurador: Dr. Aline Coelho Lombello Braga, Procuradora: Dra. Andalessia Lana Borges, Agravado(s): PATIONAY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 571-73.2013.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ISLÂMICA DO BRASIL, Advogado: Dr. Daniel Dirani, Agravado(s): PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Dr. Roberto Rangel Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 585-95.2015.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IPE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Felipe Santos Pereira, Agravado(s): RONNIE CLEITON DA SILVA LAURINDO, Advogado: Dr. João Cláudio Vieira Ribeiro, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/02/2017. **Processo: AIRR - 599-60.2014.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. João Pedro Hein da Silva, Agravado(s): JULIANO FREESE, Advogada: Dra. Marinara Wisóski Moysés, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Agravado(s): MATRIX - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 622-61.2011.5.01.0060 da 1a. Região**, Relatora: Ministra



Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Recorrido(s): LILIAN CHAGAS PALHETA NUNES, Advogado: Dr. Henrique do Couto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante ao divisor de horas extras do bancário, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência dos divisores 180 e 220 para o cálculo das horas extras, de acordo com a jornada diária de seis ou oito horas, respectivamente. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 625-60.2013.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAIKEL ANTONI GARROSSINO, Advogado: Dr. Léia Roberta Correia, Agravado(s): REDE TV + ABC LTDA., Advogado: Dr. Roberson Sathler Vidal, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/02/2017. **Processo: AIRR - 634-25.2015.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Rafael Carra de Azambuja, Agravado(s): ALINE MARTINS, Advogado: Dr. José Augusto Santos da Conceição, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 648-95.2013.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FLOURITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Roberto Mariano de Oliveira Soares, Embargado(a): AGNELO PEREIRA NERES, Advogado: Dr. Gaspar Reis da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia da parte FLOURITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LDTA. **Processo: AIRR - 648-79.2014.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BAMBUI - ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., Advogada: Dra. Nathalia Waldow de Souza Baylão, Agravado(s): MÁRCIO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Andrade de Souza, Agravado(s): J&M MANUTENÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Martins Ponte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 675-07.2011.5.01.0007 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ, Advogado: Dr. Francisco Luiz do Lago Viégas, Advogado: Dr. Humberto Ribeiro Cabral dos Santos Menezes, Embargado(a): CARLA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Júnior, Embargado(a): URBELUZ ENERGÉTICA S.A., Advogado: Dr. Fábio José de Faria Procaci, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 698-35.2015.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Gilmara Maria de Oliveira Barbosa, Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DO ESTADO DO PIAUÍ - SINTEFEP, Advogado: Dr. Edilando Barroso de Oliveira, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 708-21.2014.5.12.0060 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Vicente Borges de Camargo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): LUCIANO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Sandra Maria Júlio Gonçalves, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: AIRR - 709-82.2012.5.01.0027 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autori Rosa, Agravado(s): ORLEI GUEDES DA SILVA,



Advogada: Dra. Jaqueline Alves Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação da parte Agravante Carrefour Comércio e Indústria Ltda. **Processo: AIRR - 718-17.2012.5.01.0036 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SELMA, Advogado: Dr. Osmar Fernandes Terra, Agravado(s): ESPÓLIO de ALEXANDRE DO NASCIMENTO FARIAS, Advogado: Dr. Flávio Costa Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 721-73.2010.5.01.0025 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DALTRO VIEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Rubesval Felix Trevisan, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Regina Shuenquener de Araújo, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 723-48.2013.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB, Advogado: Dr. Stélio Morganti da Costa Ferreira, Agravante(s) e Agravado(s): GIOVANNI CARVALHO FOLTRAN, Advogado: Dr. André Luiz Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 734-96.2015.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): IVANIR TEREZINHA SILVA, Advogado: Dr. André Zenha Wieliczka, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Fabrícia Cardoso Barata Paulo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 761-46.2015.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GUILHERME FERNANDES DA COSTA, Advogado: Dr. Vanessa Henning da Costa, Agravado(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Marina Vasconcellos Leão Lírio, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 766-05.2015.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO CACIQUE S/A., Advogado: Dr. Francisco Carlos Tyrola, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Embargado(a): LÚCIO MARCOS DOS SANTOS ROSA, Advogado: Dr. André Luiz Debus Senra Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 787-77.2013.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PLAMONT ENGENHARIA PLANEJAMENTO E MONTAGEM LTDA., Advogado: Dr. Célio de Carvalho Cavalcanti Neto, Recorrido(s): HELIELTON SANTOS MARIA, Advogada: Dra. Isabel Pereira Cruz, Advogada: Dra. Joseane Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização decorrente dos honorários advocatícios, porquanto não preenchidos os requisitos legais para a concessão da verba honorária nesta Justiça Especializada. **Processo: AIRR - 801-54.2015.5.21.0009 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): TEREZA CRISTINA DOS SANTOS JERÔNIMO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/02/2017. **Processo: ED-AIRR - 804-06.2015.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VASCO



TADEU SARAIVA CERQUEIRA, Advogada: Dra. Laís Lima Muylaert Carrano, Advogado: Dr. Vítor Santos de Godói, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Wesley Gonçalves de Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 808-40.2015.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Tarso Rodrigues Proença, Agravante(s) e Agravado(s): MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO, Advogado: Dr. Kassius Klay Mattos Oliveira, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS MOREIRA DIAS, Advogado: Dr. Daniel Carvalho Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 808-26.2013.5.09.0017 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): ROBERTO SEJIO YAMASHITA, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Agravante (s) e Agravado (s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Wladimir Roberto Vieira Júnior, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/02/2017; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 811-26.2015.5.12.0017 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LATINA MANUTENÇÃO DE RODOVIAS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Santos Cardoso Derenne, Agravante(s): AUTOPISTA PLANALTO SUL S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Santos Cardoso Derenne, Agravado(s): ALBERTO DE PAULA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio César Nassif, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 812-08.2013.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): LUCIANE RENATA LACKS DANTAS, Advogado: Dr. Murilo Haddad Dantas, Agravado(s) e Recorrente(s): FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Alzir Pereira Sabbag, Advogado: Dr. Luana Takako Sonaglio Tan, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamante e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. **Processo: RR - 827-87.2011.5.06.0016 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): TERESINHA DE JESUS BOTELHO UCHOA, Advogado: Dr. Luciano Souto do Espírito Santo, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pires Ribeiro, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 43, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar, no período relativo aos serviços prestados a partir de 5/3/2009, a incidência de juros de mora sobre a contribuição previdenciária decorrente da condenação desde a prestação dos serviços e a aplicação da multa a partir do exaurimento do prazo de citação para o pagamento, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20%. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia no nome da parte recorrida TERESINHA DE JESUS BOTELHO UCHOA. **Processo: AIRR - 827-22.2012.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ricardo Silveira de Aquino, Agravado(s): ISAUQUE DE JESUS SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Adair Ferreira da Silva, Agravado(s): AMPLA SUL SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/02/2017. **Processo: ED-AIRR - 839-27.2014.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JULIO RAMON TELES DA PONTE, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de



Oliveira, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Walter Hipérides Santos de Lima, Advogada: Dra. Veluzia Maria Maia Cavalcanti de Lima Soffiatti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 863-91.2015.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Agravado(s): CLEOMAR PEREIRA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Daniel Carvalho Sampaio, Agravado(s): MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO, Advogado: Dr. Kassius Klay Mattos Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 883-37.2013.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ORMEC ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa, Agravado(s): JOSENILDO DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Thiago Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 910-05.2013.5.19.0006 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACEIÓ, Procurador: Dr. Paulo Roberto Freitas de Albuquerque, Agravado(s): JOÃO BATISTA DE FRANÇA, Advogado: Dr. Helenivaldo Cavalcante Monteiro, Agravado(s): TOCQUEVILLE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP, Advogado: Dr. João Victor Cavalcante Omena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 925-73.2014.5.06.0014 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): JOSENIEL JOÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Jardim Correia Neto, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE LTDA., Advogada: Dra. Maristela Tavares de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 951-33.2015.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Naldi Otávio Teixeira, Agravado(s) e Recorrente(s): CRISTIANO JOÃO COELHO, Advogada: Dra. Margarete Maria Crepaldi, Agravado(s) e Recorrido(s): MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Grasieli Rodrigues, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Estado de Santa Catarina e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 957-77.2011.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPLEX IT SERVICES CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Bayeux, Agravado(s): EDIVAL PAES DE CAMARGO, Advogado: Dr. Emerson Brunello, Agravado(s): COMPLEX CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Bayeux, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 964-54.2013.5.09.0133 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DANIEL CASAMASIMA, Advogada: Dra. Evanildes Camargo, Agravado(s): ELEBRAK BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA., Advogado: Dr. Adalberto Fonsatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Dessarte, reputar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo interposto pela reclamada, em face da diretriz do art. 997, § 2º, III, do CPC/2015. **Processo: AIRR - 982-07.2013.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO, Advogado: Dr. Breiner Ricardo Diniz Resende Machado, Agravado(s): MARÍLIA APARECIDA DOS REIS, Advogado: Dr. Frederico Fortes Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/02/2017. **Processo: AIRR - 983-31.2014.5.19.0009 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Carlos



Antônio de Souza França, Agravado(s): MARCELO OTAVIANO ALBUQUERQUE RIBEIRO, Advogado: Dr. Cleverton da Fonseca Calazans, Advogado: Dr. José Seixas Jatobá Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 992-65.2015.5.08.0105 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): EDINALDO DOS SANTOS LOUREIRO, Advogada: Dra. Walena Mendes Macieira, Agravado(s): CONSTRUTORA J.S.S. LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1036-51.2012.5.05.0371 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): EDMILSON PEREIRA FERREIRA, Advogado: Dr. José Luiz Oliveira Neto, Agravado(s): CONSTRUTORA HXR LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Figueiredo de Sousa Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/02/2017. **Processo: AIRR - 1058-98.2014.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DROGARIA ROSÁRIO S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s): MARIA FERNANDES RODRIGUES, Advogado: Dr. João Batista Menezes Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/02/2017. **Processo: AIRR - 1059-23.2011.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLÁUDIA VICENTE, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Delmar Reinaldo Both, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1095-58.2013.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CLEI VALENTIN, Advogado: Dr. Silas de Souza, Embargado(a): RHODIA BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Gláucia Savin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1112-46.2014.5.10.0022 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LÍVIA CRISTINA CARVALHO ARAÚJO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogada: Dra. Camila Gomes de Lima, Embargado(a): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Dr. Edval Freire Júnior, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1114-24.2013.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexander Silva Guimarães Pereira, Agravado(s): PEDRO ERNESTO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): DEMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Robson Sardinha Mineiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1131-14.2015.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): SIDNEI BISPO DE JESUS, Advogada: Dra. Victor Pereira Martins, Agravado(s): RACING AUTOMOTIVE LTDA., Advogado: Dr. William Martin Neto, Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1176-08.2012.5.01.0077 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS ANDRÉ PEREIRA CRUZ, Advogado: Dr. Sérgio Galvão, Advogado: Dr. Leonardo Mello Sayao Cardozo, Agravado(s): DBA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA.,



Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Advogada: Dra. Raquel de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/02/2017. **Processo: AIRR - 1176-24.2015.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marley Silva da Cunha Gomes, Agravado(s): RAFAEL LUCARELLI SIMÕES, Advogado: Dr. José Cirino da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1215-65.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio dos Santos Júnior, Agravado(s): SIMONE DA FONTOURA FREITAS, Advogado: Dr. Dayse Zagonel Rosa Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/02/2017. **Processo: AIRR - 1221-18.2010.5.01.0033 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WALDECK DOS SANTOS COELHO, Advogado: Dr. Marcelo Augusto de Brito Gomes, Agravado(s): STARCOAST ASSESSORIA, REPRESENTAÇÃO E INTERMEDIÇÃO LTDA., Agravado(s): RENAISSANCE DO BRASIL HOTELARIA LTDA. - HOTEL MARRIOT RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Livia Miné, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a grafia correta do nome da segunda reclamada, consoante relatório (Renaissance do Brasil Hotelaria Ltda. - Hotel Marriot Rio de Janeiro). **Processo: AIRR - 1222-84.2015.5.14.0091 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA - INTRA-RO, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: RR - 1235-04.2014.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LUCÉLIA CLARICE DOROCINSKI, Advogado: Dr. Frederico Matsuura, Advogado: Dr. Alecio Pedro Bernardi, Recorrido(s): PROVOPAR ESTADUAL AÇÃO SOCIAL, Advogada: Dra. Wânia Maria Barbosa de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 20 da Lei nº 8.906/94 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: AIRR - 1244-86.2014.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANA MARIA MOCELIN, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s): FAURECIA AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Advogado: Dr. Sílvio de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1256-94.2013.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Agravante(s) e Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): ALLAN DE MORAIS RAMOS (REPRESENTADO POR VALDETE FRANCISCA PIRES RIBEIRO), Advogado: Dr. Vinícius Murta Perim, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada (Caixa Econômica Federal) e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/02/2017; b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada (Plansul). **Processo: AIRR - 1260-36.2012.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS





GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravante(s) e Agravado(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): MARIO LIMA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Lopes Abrantes, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/02/2017. **Processo: AIRR - 1264-33.2015.5.14.0092 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1286-71.2011.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): VALE CUBATÃO FERTILIZANTES LTDA., Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Agravado(s): LUZINETE MARIA SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Casemiro de Araújo Filho, Agravado(s): NUTRIN SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1292-22.2014.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CBSI, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Agravado(s): GIANE SIMONE ANACLETO PADILHA, Advogada: Dra. Vania Aparecida Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1303-83.2013.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA MINEIRA DE OBRAS LTDA. - CMO E OUTRAS, Advogada: Dra. Eliane dos Reis Trindade Ferrer Monteiro, Agravado(s): ESPÓLIO de ELI GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Eudes Cunha de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1306-88.2014.5.03.0071 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Jason Soares de Albergaria Filho, Recorrido(s): ADAIR JOSÉ PEREIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Allane Martins Mota Nogueira Varela, Recorrido(s): ELETRO SANTA CLARA LTDA., Advogada: Dra. Priscila Costa Pires Xavier, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1312-46.2014.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLAUDINEI PIRES, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1343-57.2011.5.01.0401 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Paulo Beltrão Cavalcante, Agravado(s): ECONTEP - EMPRESA DE CONSULTORIA TÉCNICA, ENGENHARIA E PROJETOS LTDA., Agravado(s): ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Dr. Augusto Parente Martins dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1352-32.2011.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Ventin Sanches, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): JOSELITO CORREIA PAIXÃO JÚNIOR, Advogado: Dr. Júlio Carlos Branco, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Ricardo Fernandes Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



**AIRR - 1371-83.2014.5.02.0371 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Procurador: Dr. Aldo Expedito Pacheco Passos Filho, Agravado(s): VANILDA MARIA DOMINGAS DE BARROS, Advogado: Dr. Nilton Garrido Moscardini, Agravado(s): EMPASERV - EMPRESA PAULISTANA DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1405-20.2015.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): ALEXANDRE MARTINS RISSI, Advogado: Dr. Domingos Salis de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1411-88.2013.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Patrícia Fernandez Selistre, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Embargado(a): INÁCIO RAMOS DE VARGAS, Advogado: Dr. Vera da Silva Corrêa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1439-75.2015.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): NOEMI SOUZA ALVES SILVA, Advogado: Dr. Bruno dos Santos Padovan, Advogado: Dr. Albert Rabêlo Limoeiro, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Elizabeth Eustaquia Soares, Advogado: Dr. Emanuelle Dias Weiler Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1466-79.2014.5.05.0032 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Procurador: Dr. Raphael Guimarães, Recorrido(s): ANA LÚCIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Ticiano Ferreira Lorenzo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1473-02.2015.5.14.0092 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ARR - 1482-02.2014.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s) e Recorrente(s): ALEX SANDRO DE PAULA, Advogado: Dr. Alessandro José Silva Lodi, Agravado(s) e Recorrido(s): COOPERSEMO COOPERATIVA DE SERVICOS DE TRANSPORTES, Advogado: Dr. Jeferson Nardi Nunes Dias, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto aos tópicos "Nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional", "Indenização por dano moral decorrente de assalto" e "Jornada de trabalho"; dele conhecer quanto ao tema "Multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT. Incidência. Reconhecimento judicial da relação de emprego.", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em relação ao deferimento da multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT (fls. 349 e 356 - peça 1); e dele conhecer quanto ao tema "Indenização por dano moral. Atraso no pagamento de salários e ausência de quitação das verbas rescisórias.", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1518-54.2014.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): JULIANA SANTIAGO MATIAS, Advogado: Dr. Ilton Marques de Souza, Advogada: Dra. Izabel Ferreira Santos do Carmo, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1566-35.2013.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): JAYME GONÇALVES DE CASTRO FILHO, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Agravado(s) e Recorrido(s): SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: ED-AIRR - 1597-11.2010.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: METÁLICA - ESTRUTURAS DE AÇO LTDA - EPP, Advogado: Dr. Denilson Janderson Trombetta, Embargado(a): ESPÓLIO de DIVINO CAMILO DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Winicius de Castro, Advogado: Dr. Vianeí Antônio Gomes, Embargado(a): PLANMETAL COMÉRCIO DE LETREIROS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Victor Feijó Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1606-11.2014.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Paulo Araújo, Agravado(s): OMNI EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Heráclito Zanoni Pereira, Agravado(s): CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DAS CHAGAS, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1608-50.2015.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s): DERCÍLIO INÁCIO FERNANDES, Advogado: Dr. Fabrício Rocha Abrão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1620-93.2014.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Luciana Esposito, Agravado(s): LANCHONETE SU DOG TATUAPÉ LTDA. - ME, Advogada: Dra. Mirian dos Santos Manguli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1622-12.2013.5.01.0421 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Paula Bahiense de Albuquerque e Silva, Agravado(s): SÔNIA MARIA FERNANDES DA SILVA E OUTRAS, Advogada: Dra. Stella Maris Vitale, Agravado(s): EXCELLENCE RH SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre dos Santos Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1624-94.2015.5.08.0201 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Recorrido(s): MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Vanessa Suelem da Trindade Costa, Recorrido(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "Contratação mediante fraude à exigência de concurso público. Nulidade do contrato de trabalho" por violação do art. 37, II e § 2º, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e restabelecer a sentença. **Processo: AIRR - 1683-77.2014.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS PROFESSORES EM ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL - SINPROEP, Advogado: Dr. Wesley Ricardo Bento da Silva, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Francisco Martins Leite Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1714-87.2013.5.15.0004 da 15a.**



**Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): VALTER TAVARES JÚNIOR, Advogado: Dr. Dázio Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1732-11.2015.5.08.0206 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): GLAUSSE RUANNI GOMES MANGAS, Advogada: Dra. Marinilson Amoras Furtado, Agravado(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DO DESPORTO - UDE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1734-64.2015.5.14.0092 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1832-38.2015.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui, Agravado(s): ROGÉRIO FERREIRA CÂNDIDO, Advogada: Dra. Laísa Emanuelle de Oliveira dos Santos, Advogada: Dra. Luciana Lucas Segantine Gonçalves, Advogado: Dr. Luiz Carlos Gaurink Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1834-61.2015.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Araújo Veloso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1838-13.2014.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LINDAMIR SPERANCETTE CORDEIRO, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1859-86.2015.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogado: Dr. Victor Augusto Soares Freire, Advogada: Dra. Luana Ferreira dos Reis, Agravado(s): FRANCISCA SOUSA DA PÁSCOA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1876-51.2014.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: REINALDO DE ALMEIDA QUEIROZ, Advogado: Dr. Helvécio Oliveira Coimbra, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para, sanando contradição verificada no acórdão embargado, restabelecer a sentença, inclusive no tocante ao pagamento dos honorários advocatícios assistenciais. **Processo: ED-RR - 1889-74.2013.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANA MARIA CEREGATTI ZINGRA, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Embargado(a): HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS, Advogada: Dra. Valéria Aparecida Fernandes Bueno Rissi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1889-68.2014.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): BMG LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL, Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Agravado(s): FABIANA VILLAFORT DA CUNHA, Advogado: Dr.



Gustavo de Carvalho Chalup, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1906-63.2015.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Sousa Moraes, Advogada: Dra. Luana Ferreira dos Reis, Agravado(s): NOELI CARNEIRO SANTIAGO, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1911-54.2014.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTRASESP, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): DIN BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Mirian Regina Fernandes Milani Fujihara, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/02/2017. **Processo: RR - 1973-58.2014.5.09.0669 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ÂNGELA MARIA REIS NAGY, Advogado: Dr. Eduardo Marcelo Pinotti, Recorrido(s): SIMBAL PR INDÚSTRIA DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Luiz Correia, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-ARR - 1996-45.2014.5.09.0041 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JUCIENE DA FONSECA MARTINS, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Embargado(a): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2016-13.2014.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Agravante(s) e Agravado(s): PAULO ANTÔNIO DE SOUSA, Advogado: Dr. Webner Lessa de Freitas Carvalho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/02/2017. **Processo: AIRR - 2020-53.2013.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Procuradora: Dra. Mirna Natalia A. da Guia Martins, Agravado(s): ANA MARIA LEAL, Advogado: Dr. Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2149-48.2012.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONDOMÍNIO ANGRA DOS REIS, Advogado: Dr. Fernando Makino de Medeiros, Agravado(s): JAIME VIVEIROS DIAS, Advogado: Dr. Franklin Delano Gaiofatto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/02/2017. **Processo: ED-AIRR - 2183-10.2013.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VALDOIR URREA GOMES, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2276-64.2013.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FÁBIO JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Inês Costa Assaf, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão



ordinária do dia 15/02/2017. **Processo: AIRR - 2304-32.2014.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): SILVIA KATAKURA, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2578-44.2012.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDUARDO MIRANDA ERBST, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/02/2017. **Processo: AIRR - 2607-31.2013.5.03.0063 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA, Advogada: Dra. Elisangela Cristina Carlota Martins, Agravado(s): CARLOS EUGÊNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Emílio da Silva, Agravado(s): APUAMA TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 2685-31.2010.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ALCIR JOSÉ DAL PIVO, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2704-11.2014.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MICHEL SACCAB FILHO, Advogada: Dra. Lúcia Anelli Tavares, Embargado(a): DARCI VIEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Nilda Maria Magalhães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2877-36.2013.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SABRINA DE OLIVEIRA SANTANA, Advogado: Dr. Rafael Wallerius, Agravado(s): CETELEM SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 6600-48.2008.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: IVANILDA HELENA DA COSTA, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 6717-28.2014.5.12.0018 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NILSON RIBEIRO SANTOS, Advogado: Dr. André Luiz Pinto, Agravado(s): ONDREPSB - SERVIÇOS DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Grasieli Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8000-47.1992.5.07.0002 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Rizomar Nunes Pereira, Agravado(s): MARIA GORETT FACUNDO FERREIRA E OUTRAS, Advogado: Dr. Patrício de Sousa Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar como agravadas, MARIA GORETT FACUNDO FERREIRA E OUTRAS. **Processo: AIRR - 10039-61.2013.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): VALQUÍRIA NOTÁRIO MARTINHÃO, Advogado: Dr. Douglas



Motta de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação da parte Agravada VALQUÍRIA NOTÁRIO MARTINHÃO. **Processo: AIRR - 10040-35.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JÉSSICA GOMES, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Márcia Dellova Campos, Agravado(s): LOGOS IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA., Agravado(s): MULTIMASTER SISTEMAS E SERVIÇOS - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 10072-91.2013.5.01.0081 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: NILSON DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Christian Borges Poubel, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10086-12.2015.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Licurgo Ubirajara dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Milena Rossine Sbravatti, Agravado(s): APARECIDA HELENA KRASUCKI LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo César Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10101-30.2015.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SILVIANO CUNHA FERREIRA, Advogado: Dr. Agamenon Martins de Oliveira, Advogada: Dra. Bruna Santos, Agravado(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Anna Carolina Pereira Silva, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, acolhendo a preliminar arguida em contrarrazões, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10104-14.2014.5.15.0068 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS, Advogado: Dr. Sílvio Carlos de Andrade Maria, Advogada: Dra. Maria José Corasolla Carregari, Recorrido(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LUCÉLIA, Advogado: Dr. Williams Coelho Costa, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE LUCÉLIA, Advogado: Dr. Xisto Yoichi Yamasaki, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta denominação da parte recorrente, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS. **Processo: AIRR - 10141-46.2014.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALESSANDRA DE OLIVEIRA GASPAR, Advogado: Dr. Nelson Rangel Luciano, Agravado(s): MUNICÍPIO DE AGUAÍ, Advogado: Dr. Paula Bueno Ravena, Agravado(s): SEBASTIÃO BIAZZO E OUTRO, Advogado: Dr. Marcos Rodrigues da Silva, Agravado(s): MAGDA PEREIRA DE PAULA SANCHEZ, Advogado: Dr. Miquéias Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10162-07.2015.5.03.0168 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): SEBASTIÃO DA SILVA CALAZANS, Advogado: Dr. Wanderlei Francisco Gouveia, Agravado(s): LESERPA LEVI SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 10198-52.2014.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Advogada: Dra. Márcia Renata Vieira, Agravado(s) e Recorrente(s): LUCIANE APARECIDA GONÇALVES DE CAMARGO COUTO, Advogado: Dr. Thadeu Brito de Moura, Agravado(s) e Recorrido(s): COROA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Fernanda



Aparecida Aivazoglou Braga, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do Município de Sorocaba e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista da reclamante, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 677/688, a qual deferiu honorários assistenciais no importe de 15% sobre o valor bruto da condenação. Retifique-se a autuação para constar a correta acentuação dos nomes da parte COROA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. E OUTRO. **Processo: ED-RR - 10219-50.2013.5.05.0035 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ALINE SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Sérgio Gonçalves Maia, Advogado: Dr. Gabriel Cunha Rodrigues, Advogado: Dr. Leda Miranda Gonçalves Maia de Andrade, Advogado: Dr. Bruno de Carvalho Galiano, Embargado(a): BRASTURINVEST INVESTIMENTOS TURÍSTICOS S.A., Advogada: Dra. Tiana Camardelli Matos, Advogado: Dr. Laís da Costa Tourinho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10254-63.2015.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): WILSON MARTINS PENA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10269-05.2013.5.01.0321 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO AGILIZA RIO, Advogado: Dr. Drausio Aparecido Villas Boas Rangel, Advogado: Dr. Reinaldo Finocchiaro Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Aline Torres Filippo, Agravado(s): MICHEL PIMENTA FONSECA, Advogado: Dr. Ronaldo Valverde Macedo, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Consórcio Agiliza Rio e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Estado do Rio de Janeiro e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/02/2017. **Processo: AIRR - 10275-08.2014.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Clara Angélica do Carmo Lima, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - SINTUSP, Advogada: Dra. Aline de Castro Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10281-74.2015.5.03.0165 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): DAVI MOURA ANDRADE, Advogado: Dr. José Geraldo Avelino Esteves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10292-16.2015.5.15.0086 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Procurador: Dr. Marcelo Alves Amorim, Agravado(s): MARIA PRATES, Advogada: Dra. Maicira Baena Alcalde Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/02/2017. **Processo: AIRR - 10298-28.2014.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogada: Dra. Tatiana Fernandez Coelho, Advogada: Dra. Cristina Akie Mori, Agravado(s): HORACIO EDILSON MARTINS FERREIRA, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/02/2017. **Processo: AIRR - 10321-38.2015.5.03.0171 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SULEMITA DOS SANTOS FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Sebastião





Vicente da Cruz, Agravado(s): LAGE E COSTA E CIA LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Tôrres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10348-21.2013.5.01.0050 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luiz Cesar Vianna Marques, Agravado(s): JANAÍNA DO COUTO ÂNGELO, Advogado: Dr. Valdo Bretas Valadão, Agravado(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Isabela Porto Ribeiro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 10423-71.2014.5.15.0103 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Juliana Eloisa Bianco, Embargado(a): THAIS CRISTINA FIORAVANTI, Advogado: Dr. Edson César de Souza, Embargado(a): BRASVALOR LOGÍSTICA E SISTEMAS DE TRANSPORTE LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10454-30.2015.5.15.0112 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCOS JOSÉ CAPELARI RAMOS - INTERESSADO, Advogada: Dra. Maria Beatriz Bocchi Massena, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAJURU, Agravado(s): VALÉRIA BARBOSA FREIRE TEOTÔNIO, Advogado: Dr. Saad Jaafar Barakat, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10473-78.2015.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL PRÉ - TÉCNICO EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Vitor Nogueira de Oliveira, Agravado(s): LUDMILA DIENE DE SOUZA, Advogado: Dr. Lenio Rodrigues Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 10499-20.2014.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: AGROTERENAS S.A. CITRUS, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. Ademar Fernando Baldani, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Embargado(a): ROSELI PEDROSO, Advogada: Dra. Vanilza Venâncio Michelin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10620-02.2014.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Thiago Barbosa de Oliveira, Agravado(s): VIVIANE MARIA BEZERRIL MAUBRIGADES, Advogado: Dr. Marcelo Palermo Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/02/2017. **Processo: AIRR - 10626-48.2013.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogado: Dr. Natália Cota de Miranda, Agravado(s): LUISA PRIETO LAMAS, Advogada: Dra. Cláudia Maria Beatriz Silva Duranti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/02/2017. **Processo: AIRR - 10645-34.2013.5.01.0048 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA PALMARES HOTÉIS E TURISMO, Advogado: Dr. Eduardo Albuquerque de Almeida, Agravado(s): CRENILDA DE SOUZA ROCHA, Advogada: Dra. Sandra Regina Oliveira Pinto de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10727-95.2014.5.15.0127 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALEX LUAN AZEVEDO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Anderson Gyorfí, Agravado(s): JORGE PADUA MINCA, Advogado: Dr. Luiz Infante, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia



15/02/2017. **Processo: AIRR - 10796-61.2014.5.15.0052 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Cleber Magnoler, Agravado(s): DAURECI PEREIRA DE SOUSA, Advogada: Dra. Nilva Maria Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10865-66.2013.5.01.0069 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ MARCOS CABRAL, Advogado: Dr. Samuel de Moraes Lima, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonidio Barbosa, Advogado: Dr. Luiz Henrique Teles dos Santos, Advogado: Dr. Ubirany Lopes Evangelista, Advogado: Dr. Sandra da Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10885-61.2015.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alena Assed Marino Saran, Procuradora: Dra. Daniela D'Andréa Vaz Ferreira, Procurador: Dr. Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Agravante(s) e Agravado(s): JOSÉ CARLOS BRANDÃO, Advogada: Dra. Gislene Mariano de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10893-76.2015.5.03.0079 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VCB COMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Patrik Camargo Neves, Agravado(s): FÁBIO TOMIO BALBONI MIYAKE, Advogada: Dra. Maria Elizabeth Rodrigues de Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 10923-43.2015.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Embargado(a): IAN VINÍCIUS LIMA COSTA, Advogada: Dra. Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 10949-32.2015.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EGESA ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Camilla Valério Veloso, Recorrido(s): ANGELA MARTINEZ PEREIRA, Advogada: Dra. Karina de Fátima Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Diferenças salariais. Redução salarial mediante acordo coletivo", por violação do art. 7º, XXVI da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto em que julgou improcedente o pedido de diferenças salariais e reflexos. **Processo: AIRR - 10950-20.2015.5.03.0039 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JUNIO MENDES SOARES, Advogada: Dra. Maristela Avelino, Advogado: Dr. Fabrícia Pereira Campos Maciel, Agravado(s): SODECIA MINAS GERAIS INDÚSTRIA DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 10957-70.2015.5.03.0149 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Embargado(a): CELSO PAIVA, Advogado: Dr. Eduardo de Souza Muniz, Advogado: Dr. Fabiana Cristina Cancian, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10968-48.2015.5.18.0128 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): PAULO SÉRGIO SOARES, Advogado: Dr. Vagner dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11051-24.2014.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Alouche, Agravante(s) e Agravado(s): FRANCISCO CYRIACO NETO, Advogada:



Dra. Fabiana Salgado Resende, Advogada: Dra. Tatiana de Cássia Melo Neves, Agravado(s): ENGEFER INDÚSTRIA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Humberto Eustáquio Sales de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 11052-21.2015.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Embargado(a): NAYARA DA SILVA SANTIAGO, Advogada: Dra. Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11085-51.2014.5.06.0211 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): VALDILENE ANELIDE DE ASSIS, Advogado: Dr. Sandro Camilo Trindade Henriques Pedrosa Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação da parte Agravante BreSCO - Companhia Brasileira de Energia Renovável. **Processo: AIRR - 11093-03.2015.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): STOLA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Roberto França Alves, Agravado(s): VINÍCIUS DE CASSIO PEREIRA LEITE, Advogado: Dr. Jeferson de Jesus Farnezi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11099-25.2014.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IZAIAS VALÊNCIO, Advogado: Dr. Flávio Eduardo Anfilo Pascoto, Advogado: Dr. Alan Serra Ribeiro, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Advogada: Dra. Márcia Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11102-29.2015.5.03.0149 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, Procurador: Dr. Cesar Henrique Caldas da Silva, Agravado(s): JULIANA ANGÉLICA GIARDINI GALO, Advogado: Dr. Lincoln de Queiroz Gonçalves Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/02/2017. **Processo: AIRR - 11105-51.2015.5.18.0121 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WALMER JOSÉ LEMES, Advogado: Dr. Luiz Antônio da Silva Júnior, Agravado(s): BEIRA RIO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO - SPE LTDA., Advogado: Dr. Thiago Oliveira Kava, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação da parte BEIRA RIO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO - SPE LTDA. **Processo: ED-AIRR - 11106-15.2014.5.15.0037 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): MIGUEL POLVEIRO, Advogada: Dra. Olívia Hellen Livramento, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11125-08.2015.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SIMONE GRASIELE SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11137-23.2014.5.15.0041 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, Procurador: Dr. Gustavo Justus do Amarante, Agravado(s): FRANCIELY MACHADO SIQUEIRA CAMPOS,



Advogada: Dra. Andréa Paques de Oliveira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER. **Processo: AIRR - 11148-82.2014.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): EMERSON ROGÉRIO VENÂNCIO MAXIMIANO, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11193-17.2014.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CELINA DE FÁTIMA LUCIANO PINHEIRO, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): RAIZEN ARARAQUARA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Cleber Magnoler, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte RAIZEN ARARAQUARA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. **Processo: AIRR - 11202-48.2014.5.03.0042 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA DELTA S.A., Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): CÁSSIO DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Celso Bellido de Freitas Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11211-88.2013.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSA BATISTA MACENA, Advogado: Dr. Fernanda Balduino Bombarda, Agravado(s): GUIMARÃES & FALACIO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Advogada: Dra. Milena Piráquine, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11261-83.2014.5.15.0080 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Marcelo Bianchi, Agravado(s): NOVA BRASIL SERVIÇOS LTDA. - ME, Agravado(s): LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Jorge Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada NOVA BRASIL SERVIÇOS LTDA. - ME. **Processo: AIRR - 11279-54.2013.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogado: Dr. Natália Cota de Miranda, Agravado(s): WAGNER SOUZA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Patrícia Travasso Maia, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA ROQUETTE PINTO - ACERP, Advogado: Dr. Erika Graciela Alves Melo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 11409-60.2014.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): DORA MIRANDA SILVEIRA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11468-23.2015.5.03.0164 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DOUGLAS DE SOUZA GODÓI, Advogado: Dr. Ramon Figueiredo Minas Costa, Advogada: Dra. Pricila Muriel de Souza, Agravado(s): DECMINAS DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Adriano Sérgio Siuves Alves, Advogado: Dr. Estevão Siqueira Nejm, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11633-31.2014.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): ALEXANDRE BRANDINO, Advogado: Dr. Roberto Cardoso de



Lima Júnior, Agravado(s): GUIMARÃES & FALACIO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11652-37.2014.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): MARCOS MENDES FERNANDES, Advogado: Dr. Alessandro Donizete Perini, Agravante (s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 11862-53.2015.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Amanda Camargo Santos, Agravado(s): ALEX PERES DA CUNHA, Advogado: Dr. Leandro de Oliveira Stoco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 11967-51.2014.5.15.0085 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DE SALTO, Procuradora: Dra. Janaína Bassetti, Procurador: Dr. Samuel Plínio Duarte Christofoletti, Embargado(a): RITA DE CÁSSIA NUNCIATO, Advogado: Dr. Gease Henrique de Oliveira Miguel, Advogado: Dr. Leonardo Euler dos Reis, Advogado: Dr. Edson Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 12685-25.2013.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ARLEY BORTOLETTO JÚNIOR, Advogado: Dr. Rodrigo Elian Sanchez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 16300-42.2008.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANTÔNIO GOMES DE SOUZA, Advogada: Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): VILLARES METALS S.A., Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 20012-52.2015.5.04.0752 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOHN DEERE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Advogada: Dra. Paula Bolico Lampert, Agravado(s): PLÍNIO FREDOLINO UNFER, Advogado: Dr. Santo Onei Puhl Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 20081-25.2014.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FAROL FORNECEDORA DE ARTIGOS ÓTICOS LTDA., Advogado: Dr. Jamil Andraus Hanna Bannura, Recorrido(s): JULIANA COLLET DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jane Pizzoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 20154-09.2014.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Solange Dias Neves, Recorrido(s): DOUGLAS BARCELOS CAMARGO, Recorrido(s): KENYA S.A. - TRANSPORTE E LOGÍSTICA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Graziela Puton, Recorrido(s): MRA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tópico "Honorários Advocatícios. Requisitos.", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 20201-96.2014.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MULTIÁGIL LIMPEZA, PORTARIA E SERVIÇOS ASSOCIADOS LTDA., Advogada: Dra. Eliana Flôr de Souza, Agravado(s): ROSELAINE BARBOSA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Paula Telles Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso,



determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/02/2017. **Processo: AIRR - 20227-40.2013.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HYPERMARCAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Dr. Simone Ramalho, Agravado(s): MÁRCIA TRENTINI, Advogado: Dr. João Vicente Pizzato Sidou, Advogado: Dr. Graciela Justo Evaldt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20232-25.2014.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): BRASIL DE OLIVEIRA PINTO, Advogado: Dr. Fabrício Fernando Clamer dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20324-08.2015.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Carlos Roberto da Costa Aquines, Agravado(s): ROSEANE CENTENA CABRAL, Advogado: Dr. Geonice Pereira Bornhausen, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20330-13.2014.5.04.0124 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): PATRÍCIA BALDEZ DE FREITAS, Advogada: Dra. Joscélia Bernhardt Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/02/2017. **Processo: AIRR - 20350-68.2013.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Laura Becker Werlang, Agravado(s): TATIANA GHEDIN LUCAS, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20355-53.2014.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TANIA MARIA PRATES DA CUNHA, Advogado: Dr. Oscar Cansan, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20387-58.2014.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROBERTO LIMA, Advogado: Dr. Oscar Cansan, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE - TRENSURB, Advogada: Dra. Patrícia Fernandez Selistre, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ricardo Silveira de Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20435-29.2014.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLÁUDIA PATRÍCIA VARGAS DA SILVA, Advogada: Dra. Janaína da Silva Policarpo, Agravado(s): PEDRO GUSTAVO CARLOMAGNO CARCHEDI, Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20451-92.2014.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INTERNATIONAL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA DA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Leichtweis, Agravado(s): DIEGO JOSÉ DO VALLE, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20494-21.2013.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): LILIANE MONTES COSTA, Advogado: Dr. Gilberto dos Santos Guilherme, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DE ENSINO DO RIO GRANDE - FAHERG, Advogado: Dr. André



Duarte Gandra, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Carmen Lúcia P. dos Santos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/02/2017. **Processo: AIRR - 20498-79.2014.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ISABEL CRISTINA BECKER FAGUNDES, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s): ANA CRISTINA DA SILVA VANI POLI - ME, Advogado: Dr. Gilmar da Silva Brum, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida denominação da parte agravada, ANA CRISTINA DA SILVA VANI POLI - ME. **Processo: ED-AIRR - 20517-60.2014.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JANAÍNA DA SILVA RIBEIRO MACIEL, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury Ferracina, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 20668-04.2015.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS, Advogada: Dra. Elsa Niewierowski, Agravado(s): CÉSAR AUGUSTO FERNANDES, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Advogada: Dra. Deize Mara Carnelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20709-23.2014.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DREBES & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Olindo Barcellos da Silva, Agravado(s): RODRIGO PERES MARTINS, Advogado: Dr. Jesus Augusto de Mattos, Advogada: Dra. Sílvia Lopes Burmeister, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20737-67.2014.5.04.0205 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Advogado: Dr. Alexandre Balestrin Bujes, Agravado(s): JOSENARA MARIA ALVES, Advogado: Dr. Romarino Junqueira dos Reis, Agravado(s): GUSSIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/02/2017. **Processo: AIRR - 20816-55.2014.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO ALCEU ÁVILA, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Agravado(s): ELETROTEC CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20862-56.2014.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): ROSEMERI LEMOS FRANÇA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20944-88.2015.5.04.0251 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE CACHOERINHA/RS - SINTRAMMEC, Advogado: Dr. Fabrício Rui Kersch, Agravado(s): AGÊNCIA SUL AMERICANA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Mauren Hoffmann de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida



grafia do nome da parte agravada AGÊNCIA SUL AMERICANA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. **Processo: AIRR - 21025-06.2014.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Carlos Roberto da Costa Aquines, Agravado(s): JANAÍNA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Emerson Lucas Justo de Barros, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21150-32.2014.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): ROSANA BAEZ AIROLDI, Advogada: Dra. Izabela Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 21318-52.2014.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Patrícia de Azevedo Bach Radin, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Recorrido(s): MAICON DANIEL CHASSOT, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Advogado: Dr. Carlos Humberto Ataides Melo Júnior, Advogado: Dr. Milton José Munhoz Camargo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", ante o disposto no art. 282, § 2º, do NCPC, e dele conhecer quanto ao tema "Adicional de periculosidade. Radiação ionizante. Aparelho móvel de raios X. Ausência de previsão normativa.", por violação do art. 193 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer integralmente a sentença, que julgou improcedente a ação. **Processo: RR - 22106-39.2014.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SOLUÇÕES EM AÇO USIMINAS S.A., Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogado: Dr. Rossana Maria Lopes Brack, Recorrido(s): ALVENIR SEBASTIÃO BONELI, Advogado: Dr. Luciane Garim de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos"; por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. **Processo: Rcl - 22357-90.2016.5.00.0000**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Reclamante: SUATA SERVIÇO UNIFICADO DE ARMAZENAGEM E TERMINAL ALFANDEGADO S. A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Reclamado(a): JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA DO TRABALHO DE PARANAGUÁ/PR, Terceiro(a) Interessado(a): MARCELO BARBOZA DOS ANJOS, Advogado: Dr. João Carlos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, julgar procedente a presente reclamação para cassar a decisão proferida pela Excelentíssima Juíza do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR, nos autos do processo nº 8060400-85.2006.5.09.0411, e determinar o levantamento do valor bloqueado da conta bancária da reclamante, tornando definitiva a suspensão do ato impugnado e o impedimento de levantamento do valor bloqueado pelo autor da ação monitória. **Processo: ED-AIRR - 25400-27.2014.5.17.0131 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO SOCIAL CAMILIANA, Advogado: Dr. Rodrigo Fortunato Pinto, Embargado(a): MIRELI SILOTTI MASTELO, Advogado: Dr. Marcelo Schiavini Cossati, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 27900-62.2009.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: TIAGO DALMOLIN, Advogado: Dr. Dirceu André Sebben, Advogado: Dr. Dirceu José Sebben, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 30400-11.2009.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): ANA LÚCIA DE PAULA, Advogado: Dr. Antônio Soares, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP,





Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante quanto aos temas "Turnos ininterruptos de revezamento", por ofensa ao art. 7º, XIV, da CF, e "Horas extras. Ausência de acordo de compensação.", por contrariedade à Súmula nº 85, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o direito à jornada reduzida de seis horas em decorrência do regime de trabalho em turnos ininterruptos de revezamento e condenar a reclamada ao pagamento do adicional legal em decorrência das horas extras que não ultrapassarem o limite máximo semanal, sendo devido o pagamento de horas extras acrescidas do adicional legal para aquelas que ultrapassarem a jornada semanal, na forma estabelecida pela Súmula nº 85, III, do TST, a serem apuradas em liquidação de sentença. Mantém-se inalterado o valor arbitrado à condenação. Fica prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamada por versar sobre matéria já examinada no recurso de revista interposto pela reclamante. **Processo: AIRR - 50000-45.2009.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JAIR CASAGRANDE, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Advogado: Dr. Chrystian Sobania Wowk, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 53700-42.2012.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): JOSÉ ROBERTO BAIÃO PASSAMAI, Advogado: Dr. Esdras Elioenai Pedro Pires, Agravante(s) e Agravado(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 79500-91.2010.5.16.0003 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): ROBERT COSTA LINDOSO, Advogado: Dr. Beatriz Del Valle Eceiza Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante, COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR. **Processo: AIRR - 80200-18.2013.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LEONARDO SANTOS GARÇONE, Advogada: Dra. Luciana Nascimento Costa de Medeiros, Agravado(s): UNILEVER BRASIL GELADOS DO NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 85800-29.2013.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PLANA EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Diogo Bezerra Couto, Agravado(s): LINDONIAS SILVA MARTINS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Advogado: Dr. Carlo Egydio de Sales Madruga, Advogado: Dr. Narriman Xavier da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/02/2017. **Processo: RR - 90400-27.2012.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ERISSON APARECIDO DE DEUS LEAL, Advogado: Dr. Carlos Giordano Carlos Lopes, Recorrido(s): CONSTRUTORA SUCESSO S.A., Advogado: Dr. Tarik Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ nº 399 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento dos salários e reflexos legais referentes ao período estável previsto no artigo 118 da Lei 8.213/91, nos termos da Súmula 396, I, desta Corte, observados os limites do pedido "b" (fl. 62), conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: AIRR - 90900-80.2012.5.16.0020 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUNTUM, Advogado: Dr. Eriko José Domingues da Silva Ribeiro, Agravado(s): LUZIA NAYANA CARVALHO DE MOURA,



Advogado: Dr. Laécio Guedes Fernandes Felipe, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 102600-46.2009.5.01.0062 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PAULO DOS REIS AMORIM, Advogado: Dr. Marcelo Augusto de Brito Gomes, Advogado: Dr. William da Silva Ferreira, Embargado(a): BRINKS TRANSPORTES DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Emílio Caporali, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 105200-54.2006.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SINDICATO DOS ESTIVADORES E DOS TRABALHADORES EM ESTIVA DE MINÉRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Bruno Dall'Orto Marques, Embargado(a): SALVADOR DIAS DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Jader Nogueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 108200-38.2002.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLÁUDIO FINKELSTEIN, Advogado: Dr. Napoleão Casado Filho, Agravado(s): GILBERTO JESUS PIRES DE CAMARGO, Advogado: Dr. Marcelo Machado de Campos, Advogado: Dr. José Carlos Poletti de Carvalho e Silva, Advogada: Dra. Ana Paula Crivellari, Agravado(s): DESTILARIA REAL VITA LTDA., Advogado: Dr. Márcio Cabral Magano, Agravado(s): USINA COLONIAL LTDA., Advogada: Dra. Juliana Aparecida Della Gracia, Agravado(s): GUATAMBUS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., Agravado(s): WERNER ARNHOLD, Agravado(s): MICHAEL HARALDI ACHATZ, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 110100-88.2006.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA GOMES, Advogada: Dra. Patrícia Domingues Maia Onissanti, Agravado(s): DIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 129400-62.2012.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO SARMENTO BRAGA, Advogado: Dr. Homero da Silva Sátiro, Agravante(s) e Agravado(s): FRIGOTIL FRIGORÍFICO DE TIMON S.A., Advogado: Dr. Tarik Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 131163-78.2015.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Mara Lúcia Vilela Novais Fernandes, Agravado(s): CHARLES DAVIS DOS SANTOS COSTA, Advogado: Dr. José Everaldo Vieira Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 131818-65.2015.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adriano Borges Villarim, Agravado(s): ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO SILVA, Advogado: Dr. Tércio Vasconcelos Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 131898-14.2015.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rossana Karla Marinho Alves, Agravado(s): JOSÉ NILTON DA SILVA, Advogado: Dr. José Everaldo Vieira Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 136500-89.2009.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Amanda De Nardi Duran, Recorrido(s): EDMUNDO INÁCIO E OUTROS, Advogado: Dr. Karina Salvador Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de conhecer integralmente do agravo de petição interposto pela executada, examinando o mérito como



entender de direito. **Processo: RR - 139700-94.1997.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Dra. Gabriela Daudt, Recorrido(s): ARMANDO REGO DESESSARDS E OUTROS, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia no nome da parte agravante FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO - EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE. **Processo: AIRR - 154000-69.2009.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAURICIO ANTÔNIO QUADRADO, Advogado: Dr. Joaquim Portes de Cerqueira Cesar, Agravado(s): ELISANGELA GONÇALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Patricia Helena B. Fonseca Mauger, Agravado(s): RUNNER MOEMA ESTÉTICA E GINÁSTICA LTDA., Advogado: Dr. Denise Ribeiro Amaral Constantino, Agravado(s): RUNPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Mônica Carpinelli Roth, Agravado(s): RICARDO KOCHEN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 179600-80.2012.5.16.0004 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Dra. Maria Alíпия Póvoas Araújo, Agravado(s): MACIONE CIPRIANO CARLOS, Advogado: Dr. Francisco Tobias de Castro Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO GOMES DE SOUSA - FGS, Advogada: Dra. Amanda Costa de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 184800-91.2008.5.05.0561 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mônica Cerqueira Lopes, Advogado: Dr. Iziquiel Pereira Moura, Agravado(s) e Recorrente(s): SILAS BUSCIOLI MARTINS, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Josué de Souza Brandão Neto, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo executado e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo executado; e c) não conhecer do recurso de revista do exequente. **Processo: AIRR - 248600-20.1998.5.01.0282 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): USINA SÃO JOSÉ S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. Felipe Zeraik, Advogada: Dra. Paula Guerra da Cruz, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Advogado: Dr. Aluísio Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia da parte agravada, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. **Processo: RR - 340000-98.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Gabriela Daudt, Recorrente(s): GILBERTO BROD JÚNIOR, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista do executado quanto ao tema "Correção monetária dos créditos trabalhistas. Índice aplicável"; por ofensa ao art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda; b) declarar prejudicado o recurso de revista adesivo do exequente. **Processo: AIRR - 1000062-57.2014.5.02.0711 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA METALÚRGICA PRADA, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogado: Dr. Osvaldo Ken Kusano, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO CARVALHO VIANA, Advogado: Dr. Carlos Prudente Corrêa,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante, COMPANHIA METALÚRGICA PRADA. **Processo: AIRR - 1000095-37.2013.5.02.0467 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLÉCIO NUNES DA ROCHA, Advogada: Dra. Cláudia Aparecida Zanon Francisco, Agravado(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Dr. Renato Gouvêa dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a grafia correta do nome do Agravante (Clécio Nunes da Rocha). **Processo: AIRR - 1000765-91.2014.5.02.0321 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDSON SOARES DE FREITAS, Advogada: Dra. Carolina Alves Cortez, Advogado: Dr. Mikio Cortez Mizuguti, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Leandro Wagner Locatelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001416-26.2014.5.02.0321 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EUNICE DE ARAÚJO LIMA, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Leandro Wagner Locatelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Agr-ED-AIRR - 1374400-33.2005.5.15.0144 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FERNANDO DE ARAÚJO COUTINHO AMADEO, Advogado: Dr. Raphael Pedrosa Batista Bordão, Advogado: Dr. Antônio Maria de Jesus, Embargado(a): RONALDO ANÍBAL NUNES, Advogado: Dr. Luciano Rossignolli Salem, Embargado(a): HIDRO CART CARTOGRAFIA LTDA, Advogado: Dr. Vivian Fernanda Bim de Almeida Franco, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Fábio Alexandre Coelho, Embargado(a): ELIZABETH LIMA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1954800-03.2007.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DELTA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E LOCADORA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Giovani Zorzi Ribas, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Kloster, Agravado(s): IDACIR MARIANO DA CRUZ, Advogado: Dr. Lineu Miguel Gómes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e quarenta e quatro minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
Ministro Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA  
Secretário da Oitava Turma